



PAULO ALEXANDRE



## CARLOS GOMES: Mais quatro meses para terminar obras

A obra da Avenida Carlos Gomes, com término previsto para 18 de dezembro, precisará de prazo adicional. O secretário de Serviços e Obras Públicas de Cascavel, Sandro Rocha Rancy, afirmou que a pavimentação está quase concluída, com finalização do asfalto na Rotatória da União e na conexão com a Rua da Lapa. No entanto, ainda falta concluir calçadas, ciclovia e ajardinamento. O prazo de ampliação será de 120 a 150 dias. Até o fim do ano, serão concluídos meio-fio, drenagem, sinalização e semáforos. **| Geral 2**

## Modernização da Ferroeste deverá gerar economia de R\$ 1 bi ao Oeste

Pelo menos R\$ 1 bilhão por ano deverá ser economizado pelo setor produtivo da região Oeste do Paraná, a partir dos investimentos a serem feitos no processo de desestatização da Ferroeste. Essa é a informação obtida pela equipe de reportagem do Jornal O Paraná, junto ao presidente da Ferroeste, engenheiro civil André Gonçalves, em entrevista concedida no sábado, durante o Café com Negócios, realizado pela AEAC (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel). O Governo do Paraná aguarda

para os próximos dias a apresentação da modelagem por uma consultoria especializada. "A Ferroeste tem um objetivo muito claro. O de atender o segmento produtivo. Não é uma busca só nossa, mas da sociedade como um todo, desde sua concessão", destaca. A atual estrutura da Ferroeste, mesmo com suas limitações, transporta ao ano uma média de 1,2 milhão de toneladas, de importação e exportação, tanto no trecho Cascavel e Guarapuava, como no sentido inverso. **| Economia 4**

### OPINIÃO

ALAN SANTOS/PR



Artigo de Jair Bolsonaro aborda a democracia e a onda conservadora

**| Política 3**

### EM ALTA

Mercado financeiro com expectativa elevada em relação à inflação e câmbio

**| Economia 9**

### TRANSPORTE

Sancionada lei que garante passagens a idosos nos ônibus intermunicipais

**| Geral 7**

### PÓDIO

Muffato obtém terceira vitória na temporada da Fórmula Truck

**| Bandeirada 12**

ALLWAYS  
HEALTH

Chegou  
**Fosfo500**  
no Paraguai.



**Fosfoetanolamina**  
(Acima de 90% de pureza)

- Cálcio
- Magnésio
- Zinco

[www.fosfo500.com](http://www.fosfo500.com)

# Carlos Gomes: Prazo da obra aumentará em, pelo menos, quatro meses para “terminar as calçadas”

**Cascavel** – Quem passa pelas obras da nova Avenida Carlos Gomes percebe que tem muito ainda a ser feito para que os trabalhos sejam concluídos, principalmente as calçadas e nos cotovelos – que são os avanços das esquinas de todo o trecho da avenida. O prazo da obra – que termina no dia 18 de dezembro – terá que ser aditivado, informação confirmada pelo secretário de Serviços e Obras Públicas, Sandro Rocha Rancy.

Rancy disse que eles estão bastante satisfeitos com a obra e que a parte da pavimentação está quase finalizando – terminando o asfalto na Rotatória da Unioeste e o trecho de conexão da Rua da Lapa – o restante está tudo

pronto. “É uma obra bastante grande e complexa, lembrando que começamos lá na Travessa Cristo Rei e fizemos várias outras vias como a Barão do Cerro Azul, Duque de Caxias, Alexandre de Gusmão e o novo viaduto”, reforçou o secretário.

Segundo ele, ainda estão em tratativas com a empresa para acertar o prazo de ampliação, entre 120 a 150 dias – período necessário para conseguirem concluir a ciclovia, ajardinamento e principalmente as calçadas. Mas a previsão é que até o fim do ano finalizem o meio-fio, a drenagem que teve que ser ampliada, a sinalização horizontal e semáforos. “O que vai ficar é o trabalho manual que

demanda de mais tempo e é minucioso como as calçadas, por isso, daremos esse prazo maior”, salientou.

Além disso, o secretário lembrou que as novas calçadas são acessíveis, diferente do que as que existiam antes e que eles tiveram que fazer obras bem maiores para conseguir escoar a água – problema que apareceu durante o andamento da obra. Por causa disso, foram abertas mais bocas de lobo e um trecho maior de tubulação próximo ao Parque Tarquínio, mas ainda terá que ser feita na Rua Carlos de Carvalho, aonde a chuva mostrou que está ‘no limite’.

## MAIS CARO

Por causa dessas obras extras, o secretário explicou que eles terão que fazer mais um aditivo de preço que ainda está sendo calculado. Do começo da obra até agora, um aditivo foi feito de R\$ 82 mil, valor total de alguns ajustes, mas com o aumento da drenagem terão que investir mais dinheiro para conseguir resolver o problema que ficou bastante nítido com as fortes chuvas. “Precisamos corrigir isso agora com o andamento da obra já que com uma faixa a mais de rolamento temos mais áreas impermeabilizadas

e precisamos melhorar a drenagem urbana”, frisou.

## ALERTA PARA PEDESTRES

Rancy disse ainda que os pedestres que atravessam a avenida de um lado para o outro devem ficar atentos, já que com a retirada dos canteiros cettrans que eram mais altos, as pessoas estão passando por cima dos canteiros, mas que ali não é local e a orientação é sempre utilizar as faixas de pedestre. Além disso, existe uma faixa a mais de rolamento que aumentou o tamanho da avenida de um lado ao outro. O canteiro central foi reduzido com o objetivo de facilitar a trafegabilidade, e rebaixado, criando espaço para uma nova via.

“É essencial que os pedestres, clientes do comércio na Carlos Gomes, assim como colaboradores, funcionários e moradores da região, utilizem as faixas de pedestre para atravessar a avenida. Para melhorar o fluxo, o Município retirou o grande canteiro central, que, além de obstruir a visibilidade, servia como anteparo”, explicou Rancy.

Para conscientizar sobre a importância do uso das faixas de segurança, foram instaladas placas indicativas ao longo da avenida. “É

fundamental que as pessoas atravessem nesses pontos, pois haverá semáforos controlando e organizando o trânsito, garantindo a segurança dos pedestres”, reforçou.

## LOOPING DE QUADRA

Depois de pronta e seguindo o modelo das três principais avenidas da cidade – Brasil, Tancredo Neves e Barão do Rio Branco – que tiveram mudanças consideráveis depois de serem revitalizadas, o trânsito da nova Avenida Carlos Gomes seguirá a mesma tendência com a proibição de retorno em toda a via, desde a Avenida Brasil até a Unioeste, sendo necessário o *looping* de quadra para acessar de um lado ao outro da avenida.

A ideia é implantar também a famosa “onda verde”, no entanto, três entroncamentos estão ainda sendo estudados pela Sesop e a Transitar, para que seja definida a melhor forma de tráfego no local, já que são uniões de várias vias e o conjunto de vários semáforos. Os locais ficam na região do Cemitério Central, na Rua Jaime Duarte Leal e no cruzamento da Rua Rio da Paz.

## falecimentos

PEDRO MIKILITA (89)  
TERESINHA MARIA PERUSSOLO (74)  
MARIZETE DA ROCHA BARBOSA (55)  
JHONATAN SABINO DA SILVA (27)  
DEVALCIR NAHIRNE (52)  
GILSON LEMES DE BAIRRO (44)  
MARIA BERNADETE DELAI (67)  
LUIZ GUZZI SOBRINHO (76)  
JACYRA DALLA PALMA BERNARDI (88)  
MAERCIO FREGULHIA JUNIOR (46)  
MOISES DE LIMA PAZ (75)  
VALDELINO COLIS (80)  
MAXIGIL DIAS (23)  
ARACI FRENEDA FERRES (83)

Óbitos registrados ontem, até às 17h, pela Acesc, em Cascavel

## SISTEMA FAEP



## Um gigante chamado Agrinho

Quando falamos no Programa Agrinho, principal ação de responsabilidade social do Sistema FAEP na área da educação, precisamos nos acostumar a trabalhar com superlativos. Isso porque tudo neste programa é extraordinário, a começar pelo público abrangido na sua última edição no Paraná: mais de 1,3 milhão de alunos e professores.

Ao longo de seus 29 anos de história, o Agrinho ganhou escala, se aperfeiçoou e conquistou o coração de milhões de participantes, que todos os anos utilizam a educação para promover grandes transformações; tanto internas (no seu modo de pensar e encarar a vida) quanto externas, trazendo inúmeros benefícios para as comunidades que os cercam.

O sucesso da iniciativa, que leva para as salas de aula temas transversais à educação formal, como saúde, cidadania e respeito pelo meio ambiente, levou outros Estados a replicarem o Agrinho em seus territórios. Hoje o programa do Sistema FAEP é realizado no Ceará, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Goiás e Rondônia.

Apenas no Paraná, em 2024, o programa foi levado às salas de aula de 3.741 escolas, colégios agrícolas e Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR) e com outras entidades e apoiadores. O Concurso Agrinho, que avalia os melhores trabalhos, teve 2.578 alunos e professores premiados em 17 categorias diferentes, que vão de desenhos e redações até experimentos envolvendo programação e robótica, o que confirma a posição do Agrinho na vanguarda da educação!

[sistemafaep.org.br](http://sistemafaep.org.br)

## Em obras

As obras iniciaram em 18 de setembro do ano passado com prazo de 15 meses para serem concluídas. O custo inicial é de R\$ 51.144.674,40, montante que será pago com recursos que foram emprestados ao Município pelo Banco Fonplata por meio do PDU (Programa de Desenvolvimento Urbano). Ela tem ao todo um total de 56 quadras, sendo que em todo o trecho, a base do asfalto foi refeita, assim como toda a pavimentação, galeria de água pluvial e trocada a calçada para paver no prolongamento em que a obra passa.

A obra inclui ainda uma ciclovia, interligando com a Rua da Lapa e revitalização de um trecho da Rua Rio da Paz, local com intenso movimento de veículos próximo ao Terminal Sul.

## expediente

DESDE 15 DE MAIO DE 1976

# O Paraná

Direção-Geral  
Clarice Roman

Editor-chefe  
Paulo Alexandre de Oliveira  
editoria@oparana.com.br  
[www.oparana.com.br](http://www.oparana.com.br)

Jornal Oparana S/A CNPJ: 21.819.026/0001-36

Redação, administração, publicidade e oficinas  
Rua Rio Grande do Sul esquina com Uruguai, 2.601 - Cascavel -PR  
CEP 85.801.011 - Telefone Central (45) 3321-1000

## Emails

editoria@oparana.com.br

comercial@oparana.com.br

assinaturas@oparana.com.br

## REPRESENTANTE NACIONAL

Merconeti  
(41) 3079-4666



ADIPR  
Associação dos Jornais  
e Portais do Paraná

# Aceitem a democracia

**Por Jair Bolsonaro**  
Ex-presidente da República  
(2019-2022)

Os ventos da democracia sopram com direção e sentido bem definidos. Na Argentina, no Brasil, nos Estados Unidos, a maioria dos eleitores escolhe candidatos, partidos e programas da direita. Alguns analistas e cientistas políticos, pouco confortáveis com as soberanas decisões populares, tentam apresentar muitos desses movimentos como se fossem uma guinada “ao centro”. Não é. Basta prestar atenção às propostas ultimamente aprovadas nas urnas.

Nos lugares onde o povo tem sido chamado a opinar, a maioria escolhe a ordem, o desenvolvimento, o progresso, a liberdade econômica, a liberdade de expressão, o respeito às famílias e à religião, o patriotismo. São as bandeiras que nós, da direita, vimos levantando há anos, mesmo sob graves ameaças autoritárias.

Nada consegue conter a onda conservadora. Nem a censura, nem os cancelamentos, nem o boicote econômico, nem as perseguições policiais, nem as longas, arbitrárias e injustas prisões.

A resistência e a resiliência da direita têm uma razão muito simples: nossas bandeiras, mesmo sob ataque do grosso dos veículos de comunicação e de seus jornalistas, expressam os sentimentos e anseios mais profundos da maioria da sociedade. E nenhuma medida administrativa ou repressiva tem sido capaz de modificar essa tendência. Pois, quando uma ideia ganha a alma do povo, é inútil tentar matá-la simplesmente por meio da violência.

A moda é nos acusar de inimigos da democracia. Mas quem mostra dificuldade de aceitar a democracia é a esquerda, quando a maioria do povo decide por caminhos diferentes do que ela gostaria. Basta olhar a reação da esquerda às suas derrotas.

Quando pode, como na Venezuela, simplesmente fraudar, na caradura, o



resultado eleitoral. Quando não, como agora no vitorioso retorno do presidente Donald Trump à Casa Branca, lamenta-se por ter permitido que seus adversários da direita disputem as eleições.

Esses são os que se apresentam como “democratas”, automeados “salvadores da democracia”, uma democracia que pisoteiam quando podem. Além do mais, vivem numa realidade paralela, ilhados dentro das suas bolhas, afastados do povo e dos trabalhadores que um dia disseram representar. São incapazes de compreender que não é possível, a não ser numa ditadura absoluta, impedir a manifestação da vontade popular, da qual os líderes são apenas portadores. Se suprimirem um líder, outro aparecerá.

E como têm aparecido líderes capazes de canalizar e expressar a vontade majoritária do povo! Agora mesmo, nas nossas eleições para prefeitos e vereadores, os homens e as mulheres da direita invadiram democraticamente, pela força do voto, a arena política, num tsunami de afirmação poucas vezes visto. Nossos quadros, nos diversos partidos, surgem às dezenas, centenas. E onde estão os novos quadros da esquerda? Alguém sabe? Alguém viu? Não estão em lugar nenhum. O cenário da esquerda é de envelhecimento e desolação.

Até os seus porta-vozes menos alheios à realidade reconhecem.

Isso ocorre por uma razão muito simples: o jardim da política só floresce quando é irrigado pela vontade popular. Quando uma força política se desconecta do sentimento da maioria, é inevitável que defina. Pode até resistir por um tempo à custa da repressão e do uso desavergonhado dos orçamentos públicos, mas seu destino está traçado. Está destinada à irrelevância, ou mesmo a desaparecer. Com quantas antigas potências do cenário político não vimos isso acontecer?

Cada um que faça suas escolhas. Nós, da direita, tão injustamente acusados de “extremismo”, continuaremos perseverando no caminho que sempre defendemos, o da liberdade e da democracia, entendida como o governo do povo.

Continuaremos nos esforçando para ouvir o povo e estar conectados aos anseios mais profundos da sociedade, mesmo quando estes não encontram espaço nos mecanismos tradicionais de formação da opinião pública.

E trabalharemos com a serenidade e a obstinação de quem se esforça todos os dias por um futuro melhor para as pessoas, para as famílias e para o nosso Brasil.

\*\* O artigo de opinião assinado pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) foi publicado na edição de ontem (11), no jornal Folha de São Paulo.

# Informe da redação

editoria e colaboradores

## Sucessão Ratinho Junior

O atual vice-governador do Paraná Darci Piana (PSD) já deu o recado de que não pretende suceder Ratinho Junior no comando do Palácio Iguazu. O nome dele vinha sendo cotado para representar o grupo político do governador na eleição de 2026. No entanto, o vice já mandou avisar que não pretende disputar o pleito. Um dos motivos é a idade. Piana tem hoje 82 anos e assumiria um eventual governo com 85. A informação é do Blog Politicamente.

## Transição prefeituras

O Governo do Paraná encaminhou um Guia de Transição dirigido aos prefeitos e prefeitas eleitos no último pleito e que irão tomar posse em 1º de janeiro de 2025. O material foi elaborado pelo Programa Conecta399 e vai auxiliar novos mandatários na transição de gestão em seus municípios.

## Novo endereço

A Secretaria de Assistência Social de Cascavel informou que o Conselho Tutelar Leste passará a atender em um novo espaço a partir do dia 19 de novembro. Devido à mudança, não haverá atendimento na sede atual na quarta-feira (13) e na segunda-feira (18). As demandas que surgirem nesse período poderão ser encaminhadas pelo telefone (45) 99972-0662. A interrupção do atendimento presencial é necessária para organizar o novo espaço, localizado na Rua Heitor Villa-Lobos, n 1001, bairro Brasília.

## Devolução à prefeitura

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Instituto Confiancce deve restituir R\$ 1.222.026,21 ao cofre do Município de Itaipulândia. A ex-presidente da Oscip Clarice Lourenço Theriba e o espólio de Izabel Cristina Figueiredo, antecessora de Clarice, respondem solidariamente pela devolução de, respectivamente, R\$ 1.123.430,36 e R\$ 98.595,85 do valor total a

ser restituído, que deverá ser corrigido monetariamente.

## Decisão TCE

A determinação foi expedida no processo de Prestação de Contas em que o TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) julgou irregulares as contas do termo de parceria firmado entre o município e a instituição. O convênio, que teve vigência entre 2013 e 2014 e valor total de R\$ 1.715.469,17, teve como objeto a prestação de serviços de apoio na área de saúde pública municipal. O ex-prefeito Miguel Bayerle (gestão 2013-2016) recebeu duas multas que totalizam R\$ 18.063,50.

## Repasso FPM

Os Municípios brasileiros receberam na última sexta-feira (8), o repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) referente ao primeiro decêndio do mês de novembro, no valor de R\$ 8.549.296.804,11, já descontada a retenção do Fundeb. De acordo com os dados da Secretaria do Tesouro Nacional, o repasse, comparado com mesmo período do ano anterior, apresentou crescimento de 17,45%.

## Orientação

Apesar do crescimento do FPM em 2024, a CNM orienta que os gestores municipais mantenham a cautela e atenção no uso dos repasses. É de suma importância que o gestor tenha pleno controle das finanças da prefeitura. Ainda segundo a FPM, existe uma expectativa de crescimento moderado do FPM, ao contrário do observado entre 2021 e 2022.

## Conferências meio ambiente

Faltando 35 dias do prazo para prefeituras de todo o país promoverem conferências municipais preparatórias para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, menos de 10% dos 5.570 municípios promoveram eventos regionais preparatórios ou comunicaram sua realização ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. As conferências municipais ou intermunicipais são a primeira etapa do processo que culminará com a realização do evento nacional, agendado para maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARIPÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**

**PORTARIA 428/2024**  
EXONERAR, a pedido a servidora GABRIELE LAIS FEY KUHN, matrícula 168840-0, ocupante do cargo efetivo de Zelador em 11 de novembro de 2024. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 11 de novembro de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração

**DECRETO Nº 238, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, na importância de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 11 de novembro de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração

**DECRETO Nº 239, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**  
Homologa Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela Portaria nº 219, de 28 de abril de 2023 e publicada em 29 de abril de 2023. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 11 de novembro de 2024. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2024**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Aquisição de materiais Hospitalares e de higienização para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Educação do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da Sessão: 27/11/2024. Horário de início da sessão: 08h30min. Local: Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 985487 - MUNICÍPIO DE MARIPÁ. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); e informações pelo e-mail: [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br) e/ou [licita@maripa.pr.gov.br](mailto:licita@maripa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 11 de novembro de 2024. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 008/2024

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br).

CI1232666-E24

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**

**ERRATA 01 AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
ONDE-SE LÊ:

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Inexigibilidade n.º 27/2024**  
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BALANÇO DO CAMPO A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 NA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR, EM RAZÃO QUE OS MESMOS POSSUEM RECONHECIMENTO E POPULARIDADE E PRETENDE-SE OFERECER AO PÚBLICO LOCAL UM SHOW ARTÍSTICO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme o Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a contratação da empresa 27.083.242 NELI TORTELI WALTER, inscrita no CNPJ 27.083.242/0001-42.

Campo Bonito, 08 de novembro de 2024

Mário Weber  
Prefeito Municipal

ÉDIPLO ANDRÉ DE PAULA NEVES  
PRESIDENTE DA C.P.L.

**LEIA-SE:**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Inexigibilidade n.º 27/2024**  
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BALANÇO DO CAMPO A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2024 NA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR, EM RAZÃO QUE OS MESMOS POSSUEM RECONHECIMENTO E POPULARIDADE E PRETENDE-SE OFERECER AO PÚBLICO LOCAL UM SHOW ARTÍSTICO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Licitação do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Campo Bonito - Pr, conforme o Portaria nº 234, de 07º de novembro de 2023, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICA E HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a contratação da empresa 27.083.242 NELI TORTELI WALTER, inscrita no CNPJ 27.083.242/0001-42.

Campo Bonito, 08 de novembro de 2024

Mário Weber  
Prefeito Municipal

ÉDIPLO ANDRÉ DE PAULA NEVES  
PRESIDENTE DA C.P.L.

CI1232651-E24

# Ferroeste deve gerar uma economia de até R\$ 1 bi ao setor produtivo do Oeste



**Cascavel** - Ao participar da última edição do ano do Café com Negócios da AEAC (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel), no sábado pela manhã, o presidente da Ferroeste, Engenheiro Civil André Gonçalves, abordou diversos assuntos, com destaque para o papel do associativismo para as profissões. Como não poderia ser diferente, também fez uma explanação sobre o trabalho desenvolvido à frente da Ferroeste. Na oportunidade, André Gonçalves recebeu as boas-vindas da presidente da AEAC, Engenheira Civil e Arquiteta, Geórgia Palacio.

André Gonçalves é o primeiro presidente da Ferroeste a alcançar um feito inédito: pela primeira vez na história, a Ferroeste fechou o ano no azul, ou seja, com lucro. Isso ocorreu de 2019 a 2021. Agora, o maior desafio é resolver os gargalos históricos no trecho até os portos. Depois de algumas tentativas frustradas, um caminho encontrado é a desestatização, apresentada no mês de agosto por intermédio de um projeto de Lei. A modelagem vai seguir além desse ano.

Em entrevista à equipe de reportagem do **Jornal O Paraná**, o presidente da Ferroeste disse que o Governo do Paraná aguarda para os próximos dias, a apresentação da modelagem por parte de uma consultoria especializada. “Estamos preparados para dar todo o suporte necessário e repassar as informações para dar celeridade a esse processo”, enfatiza André Gonçalves.

Conforme o presidente da

Ferroeste, o Paraná é o único estado do País que ainda controla uma operação ferroviária. “Isso gera um custo maior e dificuldade de melhorar a infraestrutura”. Segundo ele, a modelagem visa buscar recursos da iniciativa privada e também agregar a expertise de operação, como forma de atender melhor o setor produtivo. “A Ferroeste tem um objetivo muito claro. O de atender o segmento produtivo. Não é uma busca só nossa, mas da sociedade como um todo, desde sua concessão”, destaca.

O objetivo é realizar essa modelagem ainda no Governo Ratinho Junior. Demonstrando amplo conhecimento e reconhecendo a necessidade urgente dessa reestrutura, André Gonçalves aponta que o principal desafio é o de resolver de uma vez por todas o principal gargalo no trecho, localizado na Serra da Esperança. Além da morosidade, isso acaba encarecendo ainda mais o transporte via trilhos. “Para a Ferroeste, o maior obstáculo é solucionar os entraves logísticos das duas concessões do Paraná”. Para ele, uma concessão não é meramente uma linha entre dois pontos, mas sim, uma área de influência que será impactada e requer estudos minuciosos.

## ATUAL ESTRUTURA

A atual estrutura da Ferroeste, mesmo com suas limitações, transporta ao ano uma média de 1,2 milhão de toneladas, tanto importação como exportação, no trecho Cascavel e Guarapuava, como no sentido inverso. Em

contrapartida, a região Oeste do Paraná produz ao ano entre 9 e 10 milhões de toneladas. Ou seja, a Ferroeste, hoje, tem capacidade de transporte de apenas 10% desse montante. “Todos os dias, via Cotriguaçu, que é a junção das quatro principais cooperativas do Oeste [C. Vale, Coopavel, Copacol e Lar] a Ferroeste é responsável pelo transporte de 40 contêineres refrigerados com proteína animal, grande parte frango”, conta André. Por mês, dá uma média de 1.200 contêineres, sendo que essas cooperativas produzem o suficiente para abastecer de 4 a 5 mil contêineres todos os meses. Isso quer dizer que devido às suas limitações estruturais, a Ferroeste não consegue dar conta desse montante, realidade que será bem diferente a partir da modelagem, na visão do presidente André Gonçalves.

Hoje, a velocidade média sobre os trilhos é de 25km/h a 30km/h. E na Serra da Esperança é ainda mais crítica, caindo para 10km/h. “Quanto mais tempo levar, mais caro fica. Essa é a logística”, comenta.

## Cifras

Há cerca de cinco anos, a Ferroeste fez uma conta simples. Uma infraestrutura eficiente envolvendo os modais rodoviário e ferroviário, geraria uma economia de até R\$ 850 milhões por ano ao Oeste. Hoje, esse montante ultrapassa a cifra de R\$ 1 bilhão. “Não é somente a empresa que perde. Esse custo também é repassado ao cidadão, no caso, consumidor”, completa o presidente da Ferroeste.

**OUVE O MEU CLAMOR**

**DIA DO ACOLHIMENTO FRATERNAL**  
12/11 - 3ª feira  
Das 9h às 16h - Na Praça da Catedral

Evento organizado pelas Pastorais e Movimentos da Catedral em parceria com instituições públicas e privada e com a Cáritas Arquidiocesana com o objetivo de oferecer serviços às famílias em situação de vulnerabilidade social.

- Assessoramento para regularização de documentação
- Serviços de assistência social (Cras, Creas, Abrigo de Mulheres, Centro Pop, Cascavel Caridoso)
- Corte de cabelo
- Orientações para o mercado de trabalho
- E outros

# Governo fecha acordo com a bancada federal para dobrar investimentos no Estado



**Curitiba** – Em reunião com a bancada de deputados federais do Paraná no Palácio Iguazu ontem (11), o governador Ratinho Junior (PSD) firmou o compromisso de complementar os investimentos que serão feitos a partir das emendas da bancada paranaense em 2025. Com isso, as áreas que receberem recursos de emendas ao orçamento da União também vão receber, na mesma proporção, investimentos do Governo do Paraná.

No encontro, o governador e os secretários de Estado também elencaram projetos prioritários e ouviram as sugestões dos deputados para os repasses.

“A bancada paranaense tem ajudado muito o Estado, com uma relação muito exitosa para a destinação das emendas. Esta parceria está sendo renovada com o entendimento de que estes investimentos devem priorizar projetos que tragam soluções para a vida do cidadão paranaense”, disse Ratinho Junior.

A partir das discussões, os investimentos devem ser destinados prioritariamente para educação, saúde, segurança pública e infraestrutura. Pelas regras atuais, as bancadas devem estabelecer oito indicações para os repasses.

“Foi uma reunião muito importante para nós da bancada. O Governo do Estado vai aumentar em 100% os investimentos feitos pelas emendas da bancada e quem ganha com isso é o povo paranaense”, afirmou o deputado federal e líder da bancada paranaense da Câmara, Toninho Wandscheer.

## PROJETOS

Entre as ações mencionadas como prioritárias para o recebimento das emendas estão o aumento da conectividade nas áreas rurais, o investimento nas estradas vicinais, a compra de equipamentos para a saúde e a educação, a construção de barracões industriais pelo Estado e mais investimentos para a tecnologia na área

da segurança pública.

Com as sugestões feitas, a bancada federal deve se reunir novamente para definir a destinação final dos recursos e os valores. Ainda não há uma definição final do valor total de emendas que o Estado vai receber.

O processo de discussão com o Governo do Estado, que tem sido feito anualmente desde 2019, reforça a transparência dos repasses feitos pela bancada ao Paraná. “Nós temos uma parceria desde que o governador Ratinho Junior assumiu o governo, com amplas discussões sobre a destinação destes recursos, o que faz com que todas as emendas de bancada e individuais destinadas ao Paraná tenham total transparência”, afirmou Wandscheer.

Nos anos anteriores, a parceria entre bancada e governo foi fundamental para ampliar a frota de ônibus escolares, melhorar as estruturas de hospitais e modernizar as forças de segurança do Estado.

# Após adiamento, Senado decide sobre mercado de créditos de carbono

**Brasília** – O Senado Federal retoma nessa terça-feira (12) a análise do projeto do marco regulatório para o mercado de crédito de carbono no Brasil (PL 182/2024). A proposta estava na pauta da reunião do último dia 5, mas a votação foi adiada por acordo dos senadores.

Entre outros pontos, o projeto permite que empresas compensem as suas emissões de gases poluentes por meio da compra de créditos vinculados a iniciativas de preservação ambiental. A relatora, senadora Leila Barros (PDT), apresentou um texto alternativo. Ela destacou que ouviu deputados e senadores para elaborar o substitutivo e que afirmou que a nova redação mantém “mais de 80%” do que

foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

O PL 182/2024 divide o mercado de crédito de carbono brasileiro em dois setores: o regulado e o voluntário. O primeiro envolve iniciativas do poder público e observa regras estabelecidas no Protocolo de Kyoto, assinado na COP 3, em 1997, que previu pela primeira vez os créditos de carbono. Já o segundo se refere à iniciativa privada, mais flexível e sem uma padronização imposta.

Para o chamado setor regulado, o texto prevê a criação de um órgão gestor responsável por criar normas e aplicar sanções a infrações cometidas pelas entidades que se sujeitarão a ele. Será o caso das próprias iniciativas

governamentais ou de organizações que emitam mais de 10 mil toneladas de dióxido de carbono equivalente (CO2eq) por ano.

O CO2 equivalente é uma medida usada para comparar as emissões de diferentes gases de efeito estufa, levando em conta o potencial de aquecimento global de cada substância e representando o total em uma quantidade de CO2 que teria o mesmo potencial. A Petrobras, por exemplo, emitiu 46 milhões de toneladas de CO2eq em 2023, segundo relatório da estatal.

As organizações sujeitas à regulação deverão fornecer um plano de monitoramento e relatórios de suas atividades ao órgão gestor.

# Esplanada

Leandro Mazzini  
Com Equipes DF, RJ e SP

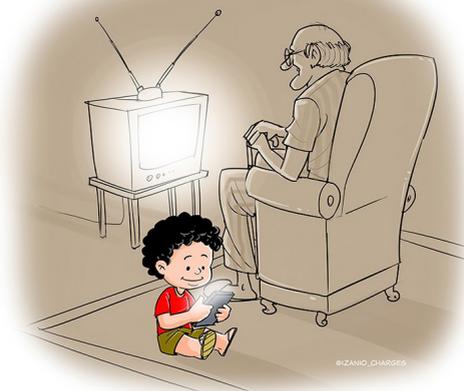
Twitter @colunaesplanada



## A nova TV

A tradicional Classificação Indicativa de filmes, animações e produções afins vai passar para a responsabilidade da Sedigi – a Secretaria de Direitos Digitais do Ministério da Justiça. A novidade vem na esteira de uma constatação cada vez mais presente na vida do brasileiro: o streaming, com suas produções semanais de conteúdo em todo o mundo (séries, documentários, filmes etc), e com suas plataformas online, é a TV do futuro – ou já se tornou, na visão de muitos especialistas. A mudança é por conta da força e velocidade das informações das plataformas de streaming no audiovisual. Falta os apps lançarem seus canais de noticiários 24 horas – o que deve ser em breve – para concorrer com a TV aberta.

COLUNAESPLANADA



## Plano de voo

Eldorado do litoral do Rio de Janeiro, a cidade de Maricá pode ganhar uma fábrica de aviões e até uma base para lançar satélites. Deputado federal e prefeito eleito de Maricá (RJ) – com orçamento de R\$ 5 bilhões anuais – Washington Quaquá (PT) se reuniu com o comandante da Aeronáutica, tenente-brigadeiro Marcelo Damasceno, e debateram o assunto. Quaquá já tem projetos de interessados em parcerias nas mãos.

## O plano B

Caso não vingue qualquer projeto de anistia política ao inelegível Jair Bolsonaro, tão ventilado na mídia nestes dias, tudo indica no clã que o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) será o candidato a presidente no lugar do pai. Há fatores extras: isso acontecerá o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, tente a reeleição – ou mude de lado.

## Dirceu, o retorno

O ex-deputado e ex-ministro José Dirceu (PT) avaliar se candidatar a deputado federal pelo Distrito

Federal, na chapa que poderá contar com a deputada federal Érika Kokay (PT) ao Senado – o plano do partido é tentar barrar Michelle Bolsonaro, que deve sair candidata à Casa Alta.

## Discrição de Taiwan

Sem propaganda e oba-oba, como muitos influencers heróis postaram na internet para pura exibição, o Governo de Taiwan doou US\$ 200 mil (mais de R\$ 1,5 milhão) às vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul, através de ONGs avalizadas pelas autoridades gaúchas.

## LIDE debate IA

A regulação da IA avançará no Brasil. Relator da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial, o senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ressaltou que regular a IA é tarefa desafiadora, pelo rápido avanço da tecnologia. “Para uma IA eficiente e justa, a gente precisa de inteligência emocional, de inteligência humana e percepção para as suas consequências”, disse no almoço do LIDE Brasília, comandado por Paulo Octávio.



## AMC parabeniza AMT pela comemoração dos seus 50 anos

No sábado (09), a Associação Médica de Toledo festejou o Dia do Médico, com um delicioso jantar seguido de baile oferecido pela AMT aos seus associados. Na mesma ocasião comemorou seu cinquentenário com lançamento de livro histórico. O Presidente da AMT, Dr. Nilson Fabris, fez questão de convidar o presidente da Associação Médica de Cascavel, Dr. Cristiano Mrogiski e seu vice, o cardiologista Dr. João Renato Dias dos Santos. No jantar-baile da AMT, também esteve presente o presidente da Associação Médica do Paraná – AMP, Dr. José Fernando Macedo.

“Podemos dizer que foi uma noite muito prazerosa, principalmente pela integração que existe entre a Associação Médica de Cascavel e a Associação Médica de Toledo, pois com esta fraternal relação entre as duas cidades, toda região ganha com isso.”, explica o presidente Dr. Cristiano.



Dr. João Renato, Dr. José Fernando Macedo e Dr. Cristiano Mrogiski



Dr. João Renato, Dr. Nilson Fabris, Dr. Luiz F. R. Vieira e Dr. Cristiano Mrogiski

# Gestão SUS: Paraná sedia encontro da rede de centros de inteligência estaduais

Curitiba – A Sesa (Secretaria da Saúde do Paraná) iniciou nesta segunda-feira (11), no Palácio Iguazu, em Curitiba, o 4º Encontro da Rede do Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão do SUS (Rede Ciegies). O evento tem como objetivo promover a troca de experiências e de práticas bem-sucedidas entre os estados, servindo como referência para aprimorar a organização de dados e fortalecer a inteligência aplicada à gestão do SUS (Sistema Único de Saúde).

Promovido pelo Governo do Estado em parceria com o Conass, o evento que iniciou nesta segunda-feira (11) e segue até esta terça-feira (12) conta com mesas redondas, discussões e apresentações sobre as experiências exitosas implementadas pelos estados que compõem a Rede, além de uma visita à sede da Sesa e Ciegies estadual para apresentar o espaço digital da pasta.

## INICIATIVAS

O Paraná se destaca com diversas iniciativas inovadoras na área da saúde digital. Um dos principais exemplos é a nova plataforma “Paraná Saúde Digital”, financiada 100% pelo Governo do Estado. Com assinatura do documento que oficializa seu lançamento, ela utiliza a “Inteligência Artificial” para aprimorar e unificar dados e informações à gestão em saúde pública.

A ferramenta já permite uma visão integrada da Atenção Primária, prestada nos municípios e que é a porta de entrada do SUS, e incluirá também a Atenção Especializada, a Regulação, o Financiamento, entre outras questões fundamentais para a Rede de Atenção à Saúde no Estado.

De acordo com o vice-governador Darci Piana, uma das prioridades do Governo do Estado é transformar o Paraná em referência na área de saúde pública, inovação e tecnologia.

“O Paraná está na dianteira da saúde digital no Brasil. A implantação da plataforma e a nossa parceria com o Conass (Conselho Nacional de Secretários de Saúde) e o Ministério da Saúde fortalecem a saúde em todo o Estado e permitem oferecer serviços de qualidade e acessíveis para a população. Estamos investindo na saúde como prioridade para garantir um Paraná mais



O evento tem como objetivo promover a troca de experiências e de práticas bem-sucedidas

forte e bem atendido”, declarou.

## 100% ADEÇÃO

Outro ponto de destaque para o Paraná foi à adesão de todos os municípios paranaenses ao Programa SUS Digital do Ministério da Saúde, que visa ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e fortalecer a infraestrutura tecnológica nos municípios. A participação dos municípios nesse programa reflete o compromisso estadual com a modernização e ampliação do acesso à saúde em todas as localidades.

## PIONEIRISMO

Em 2023, o Paraná também foi pioneiro no desenvolvimento do GeoConass Arbovíroses em parceria com o Conass. O sistema, por meio de geoprocessamento, permite o monitoramento espacial, adotar medidas para bloquear casos e fazer a avaliação de intervenções. Essa tecnologia, essencial para a vigilância em saúde, fortalece a capacidade de o Estado responder rapidamente a surtos e epidemias.

Para o secretário estadual da Saúde, César Neves, o evento é uma oportunidade de colocar o Paraná na vanguarda da gestão em saúde digital. “Estamos construindo uma gestão de saúde mais integrada e inteligente,

que garante maior eficiência na aplicação de recursos e mais qualidade no atendimento ao cidadão. O Paraná Saúde Digital é um marco nesse processo, e o encontro da Rede Ciegies reforça nosso compromisso com a saúde de todos os paranaenses”, afirmou.

A diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Sesa, Maria Goretti David Lopes, também enfatizou o compromisso do Estado com a qualidade do atendimento à população. “Com o 4º Encontro da Rede de Centros de Inteligência Estaduais reafirmamos o compromisso com a organização de dados e informações estratégicas para a tomada de decisão em tempo oportuno, buscando agilidade e efetividade na gestão do SUS, e visando beneficiar diretamente a população”, declarou.

Para o presidente do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Saúde (Conass), Fábio Baccheretti, a troca de experiências é fundamental para a construção da saúde pública. “É sempre importante lembrar que o Conass nasceu no Paraná, em 1982, o que torna esse evento ainda mais especial. Poder reunir experiências de toda a Federação é fundamental para que criar um ambiente de saúde cada vez mais integrado e que una as melhores práticas”, avaliou.

## Vacinas: Cascavel recebeu novas doses

A Secretaria de Saúde de Cascavel informa que recebeu 800 doses de vacina de febre amarela e 864 doses de tetravalente, que estavam em falta no Município, devido à ausência de repasse do Ministério da Saúde. Então, atenção, pais e responsáveis: a partir desta terça-feira (12), as unidades do perímetro urbano iniciarão a aplicação nas crianças. As unidades de saúde funcionam de segunda a sexta-feira, no entanto, nesta semana, em razão do feriado municipal do aniversário de Cascavel (14) e o da Proclamação da República (15), as unidades funcionarão até quarta-feira (13). O atendimento ocorre das 8h até 15 minutos antes do fechamento de cada unidade, sem intervalo para o almoço.

# Sancionada lei da gratuidade de passagens para idosos nos ônibus intermunicipais

**Curitiba** – O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta segunda-feira (11) a lei (22.162/2024) que implementa a gratuidade ou desconto de 50% para pessoas idosas na aquisição de passagens para utilização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal. A nova legislação também prevê a criação da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense 65+, que terá que ser usada para utilização no programa. Agora inicia o prazo de regulamentação, que envolve adaptação dos sistemas e divulgação das novas regras, e a nova política deve entrar em vigor 180 dias (maio de 2025).

Com a lei, as empresas prestadoras de serviços reservarão dois assentos para uso gratuito e dois assentos para venda com desconto de 50% sobre o valor total da passagem até três horas antes do início da viagem nos serviços intermunicipais convencionais (fora os semileitos e leitos). A adesão será por ordem de chegada, ou seja, as primeiras procuras terão a oportunidade

de selecionar a gratuidade. As pessoas idosas beneficiárias das vagas gratuitas também ficam isentas do pagamento das tarifas de pedágio e da taxa de utilização de terminais rodoviários.

Ultrapassadas as três horas de antecedência do horário de início da viagem, os assentos reservados para uso gratuito ou compra com desconto poderão ser disponibilizados à venda para outros usuários. Em casos de sobra de assentos por falta de demanda após as três horas de antecedência, a empresa prestadora de serviços poderá conceder os mesmos benefícios.

A lei também prevê que a pessoa idosa beneficiária poderá solicitar a emissão do bilhete de viagem de retorno no mesmo ato do agendamento gratuito ou da compra com desconto da viagem de ida, respeitados os procedimentos estabelecidos. No dia marcado para a viagem, a pessoa idosa deverá comparecer ao local de embarque até trinta minutos antes da hora marcada.

As empresas prestadoras de

serviços deverão adaptar seus sistemas de venda de passagem on-line, visando permitir o agendamento da gratuidade ou a compra com desconto para as pessoas idosas credenciadas de forma fácil e eficiente, em sistema similar ao da venda comum.

A nova proposta revoga a lei estadual 21.685/2023, que versava sobre o mesmo tema, mas que nunca chegou a ser implementada porque foi alvo de questionamentos judiciais. Nos últimos meses o Governo do Paraná elaborou novos estudos técnicos e chegou a um texto legal que corrige dúvidas em relação à venda e ao agendamento de assentos gratuitos, esclarecendo as questões que ficaram pendentes para a concessão do benefício.

## ACESSO AO DESCONTO

Para ter acesso ao direito, os paranaenses deverão ter idade igual ou superior a 65 anos, renda mensal igual ou inferior a dois salários-mínimos nacionais, inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo



A nova proposta revoga a lei estadual 21.685/2023, que nunca chegou a ser implementada

Federal – CadÚnico e possuir a Carteira da Pessoa Idosa Paranaense 65+. Esse é outro ponto de mudança em relação à lei de 2023. O benefício será concedido mediante cadastramento prévio da pessoa idosa perante o órgão responsável pela execução da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado do Paraná, que é a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

A Carteira da Pessoa Idosa Paranaense 65+ será o instrumento de

comprovação para que a pessoa idosa tenha acesso à gratuidade ou desconto na aquisição de passagens intermunicipais, e será emitida mediante requerimento em sistema de gestão próprio.

Ela terá numeração e mecanismo de validação, no formato digital ou impresso, e será aceita em todo o território estadual partir de sua expedição. Ela ainda será de uso exclusivo do titular, ficando vedada a sua transferência, empréstimo ou cessão.

**ÁGUA É VIDA.**  
**CUIDE HOJE,**  
**TENHA AMANHÃ.**  
**FAÇA USO CONSCIENTE.**

Há tempos, a Sanepar trabalha para que você sinta menos os efeitos da crise climática. Mas esse é um desafio coletivo. Então, não deixe para depois. **Coloque essas dicas em prática diariamente.**



Conserte vazamentos.



Arrume torneiras e chuveiros que pingam.



Não use mangueira pra lavar o carro ou a calçada.



Acumule roupas e louças para lavar de uma só vez.



Reutilize a água da máquina de lavar.



Tome banhos rápidos.



Evite desperdícios.

# Palavras cruzadas

Muito magra e abatida (fig.)	Integrantes do G-8	Profissional que comanda aeronaves	Trabalhar; batalhar; Roubam (pessoas)	Pessoa da família
	Escritor de peças teatrais			Partes em um rateio
	Joana d'(?), heroína			
Utensílio do jardineiro				
Faz retirada bancária		Pasta para sanduíches		
Uma centena		Relativo à moral		
		Órgão que emite a CNH (sigla)		
Prejudica trabalhos propositalmente			Sérgio Toledo, cineasta	
Caixa do tesouro do pirata (pl.)		Combino versos	Guiada	Tipo de computador
		Cadenciada; compassada	Ajuda para decifrar um enigma (gíria)	Da cor da gema do ovo
		(?) model. profissional da moda		
Tirar; arrancar		Giselle (?), atriz da TV		Canto; entoação (pl.)
Consoantes de "saga"		Coisa alguma		
			(?) preta; muito dinheiro	
(?) - socorro, hospital de urgência	Retirar (membro)			
Não resisti		Pedra preciosa de cor verde		
Que não é transparente			Decalítro (símbolo)	
Assim, em espanhol			Antecede o "S"	
		Demora		
		A Árvore Nacional		

BANCO 3/arc — asi — top. 6/sabot. 7/amputar. 10/cadaverica. 15



## Horóscopo do dia

### ÁRIES

21/3 a 20/4

A Lua entra em seu signo, sinalizando que deve esbanjar confiança na hora de perseguir seus objetivos! Mas nem tudo é perfeito e há sinal de rivalidade com algumas pessoas. Para não estragar seu humor, procure ceder em algumas coisas. O amor ganha um astral mais leve e bem-humorado.  
**Cor: PRETO Palpites: 51, 15, 42**

### LIBRA

23/9 a 22/10

A Lua está de mudança para Áries nesta terça, favorecendo os relacionamentos, e a dica é apostar em serviços feitos em parceria. Na vida pessoal, afastar a solidão pode ser a melhor pedida para aquecer seu coração e começar a semana com a corda toda!  
**Cor: AMARELO Palpites: 51, 33, 05**

### TOURO

21/4 a 20/5

A Lua inferniza seu astral hoje, Touro, e talvez você sinta que precisa de paz e sossego, principalmente para manter suas emoções sob controle. A boa notícia é que as coisas podem progredir no trabalho se souber agir sem chamar muita atenção. No amor, faça a sua parte se quiser manter a paz.  
**Cor: PRATA Palpites: 27, 56, 38**

### ESCORPIÃO

23/10 a 21/11

A Lua entra em Áries, e você vai precisar de disciplina e determinação para dar conta das tarefas que pintarem pela frente. Se depender das estrelas, vai se sair melhor do que espera se não deixar as coisas para a última hora. Talvez seja preciso um esforço extra para controlar seu lado ciumento no amor.  
**Cor: AZUL Palpites: 52, 25, 07**

### GÊMEOS

21/5 a 20/6

Esta terça começa animada com a chegada da Lua em Áries, sinal de que você terá pique para cuidar de qualquer tarefa. As amizades estão protegidas, mas é melhor ter cuidado em alguns momentos porque uma briga não está descartada. No amor, pegue leve nas críticas.  
**Cor: CINZA Palpites: 54, 56, 45**

### SAGITÁRIO

22/11 a 22/12

A sorte tem tudo para sorrir para o seu lado! A Lua chega ao seu paraíso astral hoje, sinal de que você vai contar com as melhores vibes. Explore seus pontos fortes para correr atrás de novas oportunidades, e redobre a atenção com os gastos para não se enrolar. No amor, capriche no romantismo.  
**Cor: MAGENTA Palpites: 16, 27, 18**

### CÂNCER

21/6 a 21/7

A Lua em Áries coloca um holofote na sua vida profissional! É um bom dia para se concentrar na carreira e dar um grande salto nessa área. Tente deixar as diferenças de lado, porque ficar só apontando os erros dos outros não leva a lugar nenhum. Pegue mais leve no amor.  
**Cor: ROSA Palpites: 04, 42, 60**

### CAPRICÓRNIO

23/12 a 20/1

Assuntos antigos ou ligados à sua família podem se desenrolar com mais tranquilidade nesta terça, Caprica. Mas fofocas podem incomodar, e você precisa escolher as palavras com cuidado para evitar problemas. No amor, pegue leve no ciúme!  
**Cor: VERDE Palpites: 06, 22, 15**

### LEÃO

22/7 a 22/8

Esta terça começa trazendo um astral mais leve em todas as áreas, inclusive no trabalho. Agir em equipe será a chave para o sucesso hoje! Só tenha cuidado com o excesso de otimismo logo cedo e foque nas tarefas. O amor fica mais interessante se você trazer novidades e apostar na criatividade.  
**Cor: BRANCO Palpites: 14, 23, 50**

### AQUÁRIO

21/1 a 19/2

Com a Lua brilhando em Áries, o céu envia as melhores energias para você brilhar em tudo o que envolve comunicação. Só que nem tudo é aquela maravilha e você pode encantar um ou outro malentendido se não escolher as palavras com cuidado. No amor, cuidado com os fofoqueiros.  
**Cor: VERMELHO Palpites: 36, 10, 19**

### VIRGEM

23/8 a 22/9

Pode se preparar para algumas surpresas! Há sinal de mudanças, início de novos projetos e encerramento de um ciclo. Mas é melhor manter a atenção redobrada porque há risco de atritos se não pegar mais leve. Vai rolar uma química de milhões no amor, apesar dos altos e baixos.  
**Cor: AZUL-CLARO Palpites: 11, 47, 02**

### PEIXES

20/2 a 20/3

A Lua coloca as finanças em destaque e traz ótimas oportunidades de encher os bolsos. Mas lembre que o seu sucesso depende diretamente da sua dedicação! À tarde, críticas e cobranças podem incomodar se não tiver cuidado. No amor, é melhor ir com calma nas cobranças.  
**Cor: CREME Palpites: 14, 33, 51**

**SEUS PASSATEMPOS PREFERIDOS SEM SAIR DE CASA**

#FaçaCoquetel | [f/editoracoquetel](#) | [@coquetel](#)

ASSINE AGORA! [www.coquetel.com.br](http://www.coquetel.com.br)

**Solução anterior**

V	M	E							
T	R	I	P	L	I	C	A	D	O
O	R	A	M	O	T	O	R		
L	N	A	I	P	E	S	T		
T	O	C	O	C	A	S	P	A	
C	A	A	A	T	I				
S	O	M	A	R	C	A	N	A	
M	I	N	E	R	A	D	O	R	
P	L	A	N	O					
P	R	A	G	A	M	M	C		
E	U	M	O	E	L	A			
A	S	S	A	D	A	D	R		
S	E	I	J	I	P	E			
C	O	S	M	E	T	I	C	O	S
R	I	S	T	E	O	P	T	A	

## Mensagem do Dia

Quando ele desceu do monte, grandes multidões o seguiram. Um leproso, aproximando-se, adorou-o de joelhos e disse: "Senhor, se quiseses, podes purificar-me!" Jesus estendeu a mão, tocou nele e disse: "Quero. Seja purificado!" Imediatamente ele foi purificado da lepra. Em seguida Jesus lhe disse: "Olhe, não conte isso a ninguém. Mas vá mostrar-se ao sacerdote e apresente a oferta que Moisés ordenou, para que sirva de testemunho".

MATEUS 8:1-4

## PREVISÃO DO TEMPO

Terça 12/11/2024  
Nublado

Quarta 13/11/2024  
Sol

Quinta 14/11/2024  
Nublado

**FASES DA LUA**

- Crescente 09/11 - 02h55
- Cheia 15/11 - 18h28
- Minguante 22/11 - 22h27
- Nova 01/12 - 03h22

## Loterias

**Megasena** concurso: 2795

**13 16 33 43 46 55**

**Lotofácil** concurso: 3242

**01 02 03 05 07 10 12 15 16 17 18 20 21 23 25**

**Dupla sena** concurso: 2739

1º sorteio: **05 25 35 36 41 43**

2º sorteio: **02 24 33 39 40 42**

**Quina** concurso: 6580

**04 16 18 45 71**

**Lotomania** concurso: 2698

**02 07 15 19 24 28 32 34 37 50 51 55 59 69 73 74 87 89 94 00**

**Federal** concurso: 5917

1º prêmio: **34550**

2º prêmio: **23182**

3º prêmio: **66028**

4º prêmio: **37537**

5º prêmio: **77136**

**Timemania** concurso: 2165

**04 15 19 44 53 65 75**

TIME DO

**Dia de Sorte** concurso: 986

**01 03 05 14 20 24 26**

MÊS DA SORTE: **NOVEMBRO**

**Super Sete** concurso: 621

COLUNAS: **1 2 3 4 5 6 7**

**00 05 00 07 06 02 03**

# Mercado financeiro estima inflação de 4,62% em 2024

**Brasília** – As expectativas do mercado financeiro relacionadas à inflação e câmbio estão em alta. Já as relativas ao Produto Interno Bruto (PIB) e a taxa básica de juros (Selic) permanecem estáveis, segundo o Boletim Focus divulgado nesta segunda-feira (11) pelo Banco Central.

No caso do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), considerado a inflação oficial do país, o boletim apresenta expectativas de alta há seis semanas, chegando a 4,62% para o fechamento de 2024. Há uma semana, a expectativa era de que o ano fecharia com uma inflação de 4,59%. Há quatro semanas, a previsão era 4,39%.

Para 2025, as expectativas apresentadas no boletim semanal são de que o ano feche com uma inflação de 4,1%, acima das projeções apresentadas nas últimas quatro semanas, que variaram de 3,96% a 4,03%. O mercado projeta, para 2026, que o ano fechará com um IPCA de 3,65%. É a segunda semana seguida de alta.

A estimativa para 2024 mantém-se acima do teto da meta de inflação a ser perseguida pela autoridade monetária, de 3% para este ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

A partir de 2025, entrará em vigor o sistema de meta

contínua fixado em 3%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

## CÂMBIO E PIB

As expectativas relacionadas ao valor do dólar aumentaram pela quarta semana consecutiva, chegando a R\$ 5,55. Há uma semana, o mercado financeiro projetava que a moeda norte-americana fecharia 2014 custando R\$ 5,50; e há quatro semanas, R\$ 5,40. Para os anos subsequentes, o mercado projeta que o dólar fechará cotado a R\$ 5,48 em 2025; e R\$ 5,40 em 2026.

As previsões para o crescimento do país permanecem estáveis, o que era de certa

forma esperado, uma vez que já estamos em novembro. Com isso, o mercado financeiro mantém em 3,10% as expectativas de crescimento do PIB, que é a soma de todas as riquezas produzidas no país. Para 2025 e 2026, as expectativas são de crescimento de 1,94% e 2%, respectivamente.

## SELIC

Também se mantém estável as expectativas do mercado financeiro para a taxa básica de juros (Selic) ao final do ano, em 11,75%. Este percentual tem se mantido estável há seis semanas consecutivas. Para 2025, é esperado que o ano feche com uma Selic de 11,5%; e para 2026, em 10%.

# Aéreas vão ofertar 17,8 mil voos a mais no próximo verão

**Brasília** – Uma parceria entre o Ministério do Turismo e companhias aéreas deverá aumentar para 29,8 milhões o número de assentos em voos domésticos no próximo verão.

A previsão é que sejam ofertados 3,2 milhões de assentos a mais, número que corresponde a um crescimento de 12% na comparação com a temporada passada. A expectativa é que o número de voos internos disponíveis aumente em 17,8 mil, chegando a um total de 184 mil, resultado 10,7% acima do total verificado em 2023.

Os números foram apresentados nesta segunda-feira (11) pelo ministro do Turismo, Celso Sabino, durante o lançamento

da nova etapa do programa Conheça o Brasil Voando. “Saltamos para o quarto maior mercado de aviação civil”, disse Sabino ao iniciar seu discurso, referindo-se a este mercado que tem, como líderes globais, os Estados Unidos e a China.

Segundo o ministro, as melhorias vão além da expansão, abrangendo também os serviços oferecidos pelas empresas do setor. “O brasileiro está voltando a se interessar em conhecer o próprio país. Em São Paulo, o interesse em conhecer outras partes do país superou o de conhecer os EUA”, acrescentou.

## INVESTIMENTOS

De acordo com Celso Sabino,

com o aumento do número de assentos, “nossos aeroportos estarão perto de atingir sua capacidade máxima”. Para ele, os bons resultados na economia do país se refletem “no número de brasileiros que querem viajar”.

Sabino destacou que os investimentos feitos pelo governo federal em portos e aeroportos têm favorecido esta “atividade limpa, sustentável e geradora de emprego e renda”, que pode ser ainda mais potencializada com o fato de as pessoas estarem cada vez mais cientes de que há preços ainda mais competitivos quando a passagem é adquirida com antecedência.

Segundo o ministério, a nova etapa do programa, que entra em seu segundo ano, inclui a ampliação da oferta de stopover, modalidade que permite ao viajante visitar uma cidade intermediária antes de chegar ao destino, utilizando a mesma passagem.

Ainda segundo a pasta, a Azul Linhas Aéreas terá 3.994 voos extras entre dezembro e fevereiro, com novas rotas e conexões para destinos nacionais e internacionais e quase 40% a mais de assentos. Já a Azul vai operar dez novas rotas diretas.

A Latam disponibilizará 2,3 mil voos extras domésticos e internacionais.

# Estatais registram déficit primário de R\$ 7,4 bilhões

As empresas estatais do Brasil enfrentaram um déficit primário de R\$ 7,4 bilhões até setembro, o que representa o pior desempenho desde 2002, conforme dados do Banco Central. Desse total, as estatais federais contribuíram com um déficit de R\$ 4,18 bilhões, enquanto as controladas pelos estados registraram um déficit de R\$ 3,26 bilhões. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviço Público destacou que parte desse resultado negativo é atribuída a investimentos realizados, enfatizando que o déficit primário não é um reflexo preciso da saúde financeira das empresas. Em relação à dívida pública, a dívida bruta do Brasil alcançou 78,3% do PIB em setembro, apresentando uma leve queda de 0,2 ponto percentual em comparação ao mês anterior.

A dívida líquida, por sua vez, subiu para 62,4% do PIB, totalizando R\$ 7,1 trilhões. O setor público consolidado, por sua vez, registrou um déficit primário de R\$ 7,3 bilhões em setembro, uma melhora significativa em relação ao déficit de R\$ 18,1 bilhões observado no mesmo mês do ano passado. No acumulado de 2023, o setor público consolidado acumulou um déficit primário de R\$ 93,6 bilhões, o que equivale a 1,09% do PIB. Esse resultado é uma redução considerável em relação ao déficit de R\$ 249,1 bilhões, ou 2,29% do PIB, registrado em 2022. Para o próximo ano, o governo brasileiro estima um déficit de R\$ 28,8 bilhões, que representa o limite máximo estabelecido pela meta fiscal.

## INDICADORES ECONÔMICOS

DÓLAR 11/11				
	% dia	compra	venda	% mês
COMERCIAL	+0,6%	5,7690	5,7700	-0,2%
PTAX (BC)	+0,6%	5,7974	5,7980	+0,3%
PARALELO	+0,5%	5,6500	6,0800	-0,5%
TURISMO	+0,5%	5,6500	6,0600	-0,5%
EURO	-0,4%	6,1719	6,1731	-1,6%

US\$ 1 É IGUAL A:		MOEDAS X REAL	
Iene	153,86	Iene	R\$ 0,0337
Libra est.	0,78	Libra est.	R\$ 7,46
Euro	0,94	Peso arg.	R\$ 0,006
Peso arg.	998,00	R\$1:	1.344,99 guaranis

BOVESPA 11/11				
	IBOVESPA:	+	-	127.873 pontos
Ações	%	R\$		
Petrobras PN	+0,19%	36,25		
Vale ON	-3,27%	58,65		
ItaúUnibanco PN	+0,11%	35,12		
Bradesco PN	-0,37%	13,46		
Cogna ON	+8,82%	1,48		
Yduqs ON	+5,87%	10,83		

TABELA DO IR			
BASE (R\$)	Alíq. %	deduzir	
AA até R\$ 2.259,20	zero	zero	
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5%	169,44	
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	381,44	
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	662,77	
Acima de 4.664,68	27,5%	896,00	

Dedução p/dependente: R\$ 189,59; IR 2024: 7ª parcela vence em 29/11, com juros Selic de 5,34%

PREVIDÊNCIA COMP: JAN a DEZ			
Autônomo e Facultativo			
Valor mínimo	R\$ 1.412,00	20%	R\$ 282,40
Valor máximo	R\$ 7.786,02	20%	R\$ 1.557,20

O AUTÔNOMO que prestar serviços só a pessoas físicas e o FACULTATIVO podem contribuir com 11% sobre o salário mínimo. Donas de casa de baixa renda podem recolher sobre 5% do salário mínimo.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
Índice em %	SET	OUT	ano	12m
IPCA (IBGE)	0,44	0,56	3,88	4,76
IGP-M (FGV)	0,62	1,52	4,20	5,59
IGP-DI (FGV)	1,03	1,54	4,70	5,91

SAL. MÍNIMO PR (jan/24 a dez/24)				
I	II	III	IV	R\$
R\$ 1856,94	R\$ 1927,02	R\$ 1989,86	R\$ 2134,88	

Em reais. \*Faixa II: empregados domésticos.

MEI - Microempreendedor Individual			
Valor mínimo	R\$ 1.412,00	5%	R\$ 70,60
Valor máximo	R\$ 7.786,02	20%	R\$ 1.557,20

REAJUSTE DE ALUGUÉIS			
Índice	SET	OUT	NOV
IGP-M (FGV)	1,0426	1,0453	1,0559
IGP-DI (FGV)	1,0423	1,0483	1,0591

\* Correção anual. Multiplique valor pelo índice

CUSTO DA CONSTRUÇÃO (CUB)					
R\$/m2	SET	OUT	%m	%ano	%12m
Paraná	2.414,46	2.425,06	0,44	5,59	5,76
Norte	2.355,14	-	0,04	4,78	12,52
Oeste	2.461,74	-	0,44	5,33	5,59

COMO EFETUAR O CÁLCULO: calcule o valor da taxa de cada intervalo de salário, e depois some os valores EMPREGADOR - Taxa de 12%(Pes. físicas) Vencimento: consulte o INSS

## MERC. RURAL

PREÇO PRODUTOR (DERAL/SEAB)					
Em 11/11	PR	DIA	30d.	Casc.	
SOJA	135,56	1,2%	4,8%	135,00	
MILHO	60,64	0,0%	6,8%	60,00	
TRIGO	77,48	0,0%	-0,3%	80,00	
BOI GORDO	313,06	1,2%	12,1%	300,00	
SUINO	9,60	0,7%	10,2%	-	

Soja, milho e trigo sc 60kg, boi gordo arroba e frango kg

BOLSA DE CHICAGO				
Em 11/11	CONT.	FECH.	DIA	30d.
SOJA	nov/24	1.011,75	-5,00	0,6%
FARELO	dez/24	295,10	-1,10	-6,3%
MILHO	dez/24	430,00	-1,00	3,4%
TRIGO	dez/24	565,50	-7,00	-5,6%

Em Pontos. 1 ponto = 1 centavo de dólar/bushel na soja (27,2kg), milho e trigo (25,4kg) e US\$ tonelada curta no farelo (907kg). DIA: variação em pontos

LOTES/ATACADO (AgDOSSIÉ:DINHEIRO)				
Em 11/11	PRAÇA	R\$/sc	SEM	30d.
SOJA	Cascavel	145,00	1,4%	5,8%
SOJA	Paranaíba	144,00	0,0%	1,1%
MILHO	Cascavel	65,00	0,0%	8,3%

# Stein deixa vantagem de lado para buscar mais uma final

**Cascavel** – O Ginásio da Neva recebe nesta terça-feira a última partida das semifinais da Série Ouro de futsal feminino. A partir das 19h30, o Stein Cascavel enfrenta o Cianorte para decidir uma vaga na final. Quem passar vai fazer a decisão do título contra o Copagril/Marechal, que eliminou o ADTB/Telêmaco.

Ao contrário do que se pode imaginar, o time do Stein não está levando em conta o placar da primeira partida, quando venceu por 6 a 0 na casa do adversário. O pensamento é jogar por mais uma vitória para confirmar a vaga.

“Fomos competentes no

primeiro jogo e fizemos a nossa parte. Mas, agora, é manter o foco, jogar sério e buscar mais um resultado que nos dê a classificação para a final”, avalia o técnico Marcio Coelho.

E o pensamento se justifica. Na fase anterior, o Cianorte se classificou depois de ter sido derrotado, também em casa, pelo Londrina por 7 a 0, e garantiu a vaga na casa do adversário ao forçar a disputa nos tiros livres. O regulamento não leva em conta o saldo de gols.

Caso consiga uma nova vitória ou empate no tempo normal o Stein garante classificação para a quarta final consecutiva do estadual.



Stein teve semana cheia de treinos visando à disputa de uma vaga na final

## Título do Fla faz alegria de outras torcidas

**Cascavel** – Nem só o torcedor do Flamengo celebrou o título da Copa do Brasil, no último domingo. O título rubro-negro abriu vaga em outras competições. Um dos melhores exemplos é a Portuguesa de Desportos, que só tinha como calendário o Paulistão e, agora, herdou uma vaga na Copa do Brasil. Outro time beneficiado é o CRB, que como vice-campeão da Copa do Nordeste poderá entrar apenas na terceira fase da Copa do Brasil.

Entre os times da Série A, o Internacional confirmou a vaga direta na Libertadores com a combinação de sua vitória na sexta-feira e a final do último domingo. Uma oitava vaga pode ser aberta caso o Botafogo seja campeão da Libertadores deste ano.

### SUBIU!!

CARLOS CHIOSSI/MOVIMENTOEFOCO

*O Toledo celebrou o acesso para a Segunda Divisão do futebol paranaense. Jogando em casa, o time goleou o Hope Internacional por 5 a 0 e confirmou a presença na final contra o Batel, de Guarapuava. O time utiliza como base o elenco que defendeu o FC Cascavel no Paranaense durante o primeiro semestre. Vários dos jogadores emprestados devem se apresentar ao final da próxima semana para iniciarem o trabalho no aurinegro.*

## Seleção treina em Belém

**Rio** – A Seleção Brasileira se apresentou nesta segunda-feira (11), em Belém, para iniciar a preparação para os jogos contra a Venezuela e Uruguai, pelas Eliminatórias para a Copa do Mundo de 2026. A equipe comandada por Dorival Jr. visita a Venezuela na próxima quinta-feira (14), em Maturín, às 18h

(horário de Brasília), e recebe os uruguaios na Fonte Nova, em Salvador, no dia 19, às 21h45.

Além do treino realizado na tarde de ontem, outras duas atividades aconteceram antes da partida. Com o retorno de Vinicius Junior, é bem provável que Dorival Junior faça alterações no meio-campo e ataque.

## Paranaenses nas semi da LNF

**Cascavel** – O Paraná poderá fazer a decisão da Liga Futsal nesta temporada. Dois times do estado avançaram para as semifinais da competição. A grande novidade é o Umuarama, que arrancou uma vitória de virada diante o Joinville, em Santa Catarina, e agora se prepara para enfrentar o Praia Clube. Já o Pato Futsal fez o que todos esperavam ao eliminar o São Lourenço. Após golear na primeira partida, o time do sudoeste poupou alguns jogadores e ficou no empate para avançar mais uma vez. O adversário nas semifinais será o Jaraguá.

## Handebol fica com o vice

**Cascavel** – Não foi desta vez que o handebol feminino de Cascavel quebrou a hegemonia de Maringá no Campeonato Paranaense. No último final de semana, as duas equipes fizeram mais uma decisão de campeonato e as maringenses aproveitaram o fator casa para conquistarem mais um título.

Depois de eliminar Londrina nas semifinais, por 29x20, Cascavel fez um jogo duro com as donas da casa na final, porém, não conseguiu superá-las no marcador ao longo da maior parte do jogo.

Agora, o time terá mais três semanas de trabalho visando a fase final da Liga Nacional que será disputada em Belo Horizonte a partir do dia 3 de dezembro. No masculino os classificados são Taubaté-SP, São José, Nacional-SC e Praia Clube-MG. Já no feminino Cascavel-PR, Unicesumar/Maringá-PR e Português FMO-PE. O Pinheiros-SP conseguiu garantir a vaga nos dois naipes.

O Cascavel enfrentará o Pinheiros e, se vencer, faz a final contra o vencedor de Maringá x Clube Português.

### JOGAM HOJE

#### SÉRIE B 36ª RODADA

19h00 América-MG x Ituano  
21h00 Guarani x Amazonas  
21h30 Botafogo-SP x Ceará

#### COPA SANTA CATARINA FINAL

21h30 Marcílio Dias x Concórdia

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE**  
1º LEILÃO: 25 de novembro de 2024, às 15h00min\*.  
2º LEILÃO: 27 de novembro de 2024, às 15h00min\* (\*horário de Brasília)

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 0010388822 firmada em 15/09/2023, com o Fiduciante AMARILDO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 655.763.909-97, no dia 25/11/2024 em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 858.747,67 (oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), o imóvel matriculado sob nº 16.051 do Registro de Imóveis da Comarca de Formosa do Oeste/PR, constituído por: Uma construção unifamiliar residencial de alvenaria, com a área total de 224,47m², sendo 165,62m² do andar térreo e 58,85m² no subsolo, situado na Rua Caetano Ribeiro Soares, nº 155 (Av.03 e Av.04) e seu respectivo lote urbano nº 01 da quadra nº 04 da planta do loteamento denominado "Jardim Bitterencourt", situado na cidade e comarca de Formosa do Oeste, com a área de 242,00m², com as seguintes confrontações: Frente, com 11,00m, dividindo com a rua projetada B, Fundos, com 11,00m, dividindo com o lote 07, lado direito, com 22,00m, dividindo com a rua projetada C, lado esquerdo, com 22,00m, dividindo com o lote 02. Cadastro Municipal: 010101500033001 (Av.04). Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.08 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. ÔNUS: Consta ação judicial de execução de título extrajudicial, processo nº 1028099-17.2024.8.26.0100, conforme Av.09. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/11/2024, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 621.664,54 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.Frazaol.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site da Leiloeiro: www.Frazaol.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (nº 02.23127\_RM\_ID lote).

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**

**UNIOESTE – Campus Mal. Cândido Rondon (UASG 926273)**

EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 204/2024-GMS (90204/2024-ComprasGov) e-Protocolo nº 22.020.148-1. Objeto: Construção da Sede Administrativa da Estação Experimental Prof. Antônio Carlos dos Santos Pessoa do Campus de Marechal Cândido Rondon-PR, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Valor Total Máximo: R\$ 428.456,70. Recebimento de Proposta: A partir das 08h00 do dia 12/11/2024, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> Abertura das propostas e recebimento dos lances: A partir das 09h00min, do dia 28/11/2024, horário de Brasília/DF, no mesmo endereço eletrônico. O edital e demais informações complementares encontram-se à disposição dos interessados em [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou <https://midas.unioeste.br/sagv/arqvirtual/#/> ou ainda [www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes](http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes). Mal. Cândido Rondon, 11 de novembro de 2024. Kelnir Kunkel/Agente de Contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 237/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO TRANSPORTE, APLICAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ÁREA RURAL NOS TRECHOS DAS ESTRADAS RURAIS SG-002 E SG-025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

**Término do recebimento das propostas:** 29 de novembro de 2024 - 08:00

**Abertura da proposta:** 29 de novembro de 2024 - 09:00.

**Início da fase de disputa de lances:** 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com), [www.stitaipu.pr.gov.br/](http://www.stitaipu.pr.gov.br/); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

**Santa Terezinha de Itaipu, em 08 de novembro de 2024.**

**EDILSO CICHELERO**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
Decreto nº. 300/2023

**C11232661-E24**

Rua JOÃO XXIII - Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 - Caixa Postal 31 - CEP 85875-000 Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre aprovação da Adesão e do Plano de Ação (Referência do Plano: Ano de 2025) referente ao Repasse: Piso Único de Assistência Social (PAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº84 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e **CONSIDERANDO:**

- Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR;
- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 11 de novembro de 2024, conforme ata nº 341.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL** e o **PLANO DE AÇÃO** (Referência do Plano: Ano de 2025) referente ao repasse do: **Piso Único de Assistência Social (PAS)** - conforme Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 11 de novembro de 2024.

*hC3Humann*  
Andréa C. Brotto Zimann  
Presidente do CMAS

**C11232667-E24**

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

**MUNICÍPIO DE LINDOESTE**  
Site: [www.lindoeste.pr.gov.br](http://www.lindoeste.pr.gov.br)  
E-mail: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br)  
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, Centro - Telefax (45) 3237-8000  
CEP 85.826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

**Extrato do Contratos Pregão Eletrônico Licitação nº 053/2024.**  
**Contratante:** Município de Lindoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, localizada na Av. Marechal Cândido Rondon, s/n, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sílvio de Souza.  
**Contratados:** nº 131/2024 **JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 20.252.467/0001-36, Valor: R\$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais); nº 132/2024 **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**, CNPJ nº 15.318.347/0001-54, Valor: R\$ 2.634,00 (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais); nº 133/2024 **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ nº 46.221.464/0001-29, Valor: R\$ 11.039,97 (onze mil e trinta e nove reais e nove centavos); nº 134/2024 **REFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 93.920.361/0001-37, Valor: R\$ 14.608,00 (quatorze mil e seiscentos e oito reais); nº 135/2024 **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.843.035/0001-74, Valor: R\$ 482,69 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos); nº 136/2024 **MICRON INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 39.791.096/0001-99, Valor: R\$ 6.189,00 (seis mil e cento e oitenta e nove reais); nº 137/2024 **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº 45.329.312/0001-81, Valor: R\$ 2.494,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais); nº 138/2024 **MONTANA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 55.626.470/0001-57, Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); nº 139/2024 **LICITAINFO LTDA**, CNPJ nº 52.277.278/0001-04, Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); nº 140/2024 **FAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 23.807.891/0001-98, Valor: R\$ 1.599,27 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos); nº 141/2024 **G Z MENEGUSSO LTDA**, CNPJ nº 47.358.786/0001-87, Valor: R\$ 2.247,76 (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos); nº 142/2024 **ANDRELI DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 47.459.386/0001-68, Valor: R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).  
**Valor total:** R\$ 75.948,69 (setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).  
**Prazo vigência contrato:** 12 (doze) meses.  
11/11/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024** O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal 12.846/2013, Decreto 11, torna público a data de abertura para dia 29/11/2024, às 14h00min procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, no regime de COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP, Suporte Técnico especializado e demais serviços necessários, em atendimento às secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> ou ainda através do e-mail: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br). Lindoeste, 11 de novembro de 2024. Lúlian Regoso da Silva Pregoeira Portaria nº 002/2024

Edital de Convocação nº 001/2024 - Assembleia Geral Extraordinária - Clube do Vovô Renascar

Edital nº 034/2024 - Alterações no edital- referente aos itens 4 e 5 do edital

Ata de sessão pública nº 006/2024-Lei Aldir Blanc- utilização de rendimentos dos recursos financeiros

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste- Endereço [www.lindoeste.pr.gov.br](http://www.lindoeste.pr.gov.br)

**C11232675-E24**

**Prefeitura Municipal de Corbélia**  
Estado do Paraná  
Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia - Paraná | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800  
[www.corbelia.atende.net](http://www.corbelia.atende.net) | CNPJ 76.208.826/0001-02

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2024**  
**LEI Nº 14.133/2021**

**Objeto:** Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos municípios atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da Farmácia Básica do Município de Corbélia/PR, visando aquisições futuras e parceladas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.  
**Valor Máximo Estimado:** R\$ 971.046,58 (novecentos e setenta e um mil, quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).  
**Regime de execução:** Menor Preço por Item.  
**Modo de Disputa:** Aberto.  
**Prazo de execução:** 12 (doze) meses, contados da última assinatura do contrato/ata.  
**Local de Disputa e Edital:** Bolsa Nacional de Compras - BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e a íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município de Corbélia/PR, [www.corbelia.atende.net](http://www.corbelia.atende.net).  
**Envio de Propostas:** até às 07h59 do dia 27 de novembro de 2024.  
**Sessão Pública - Disputa:** às 09h00 do dia 27 de novembro de 2024.  
**Informações Complementares:** Demais informações podem ser realizadas pelo telefone (45) 3242-8800, Ramal 217 e 219, e através do e-mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br).  
**Legislações aplicáveis:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela em edital e subsidiariamente das Instruções Normativas SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, nº 73, de 30 de setembro de 2022, nº 81, de 25 de novembro de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia/PR, aos 11 de novembro de 2024.**

**Giovani Miguel Wolf Hnatuw**  
Prefeito Municipal **C11232664-E24**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2024**

**Súmula:** Dispõe da aprovação do Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, até 3º trimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº84 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e **CONSIDERANDO:**

- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 11 de novembro de 2024, conforme ata nº 341.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Balancete Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Maripá, até o 3º trimestre, referente aos meses de janeiro a setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 11 de novembro de 2024.

*hC3Humann*  
Andréa C. Brotto Zimann  
Presidente do CMAS

**C11232668-E24**

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**  
Inexigibilidade 27/2024  
Processo 105/2024

**EXTRATO DO CONTRATO 146/ 2024**

**CONTRATANTE:**  
Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

**CONTRATADA:**  
NELI TORTELI WALTER, 27.083.242/0001-42

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO BALANÇO DO CAMPO PARA SHOW NA FESTA DE REVEILLON, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PELA EMPRESA KGV EVENTOS  
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339039230000	3213		13	392	0602	06

Campo Bonito, 11 de novembro de 2024

**VIGÊNCIA:** 60 DIAS  
Foro: Comarca de Guaraniaguá  
**ASSINATURAS:** Mário Weber e NELI TORTELI WALTER

*Mário Weber*  
Mário Weber  
Prefeito Municipal **C11232672-E24**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**  
Inexigibilidade 29/2024  
Processo 107/2024

**EXTRATO DO CONTRATO 147/ 2024**

**CONTRATANTE:**  
Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

**CONTRATADA:**  
PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA, 43.004.178/0001-13

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE DECORAÇÕES DE NATAL, destinados à decoração natalina do município de Campo Bonito-PR.  
VALOR: 122.232,0 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339039120000	3492		13	392	0602	06

Campo Bonito, 11 de novembro de 2024

**VIGÊNCIA:** 90 DIAS  
Foro: Comarca de Guaraniaguá  
**ASSINATURAS:** Mário Weber e VIVIANE MARLI PIANA

*Mário Weber*  
Mário Weber  
Prefeito Municipal **C11232673-E24**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**  
AUTORIZAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28/2024**  
Processo Administrativo nº 106/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO ONIX PLUS LTZ AT TURBO - 2024/2025, mediante ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 000045/2023, REFERENTE AO PREGÃO Nº 0038/2023, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO CINCATARINA, com recursos habilitados através do SECID - Secretaria de Estado das Cidades, destinados a APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais) de Campo Bonito/PR.

O PREFEITO no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 86, inciso II, da lei 14.133/2021, e em estrita atenção ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica deste município, **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a contratação da empresa LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06.

**PUBLIQUE-SE**

Campo Bonito, 11 de novembro de 2024.

*Mário Weber*  
Mário Weber  
Prefeito Municipal

**C11232665-E24**

Rua Prefeito Dacísio Roberto Grassi, 252 - Centro - 85.450-000 - CNPJ 80.869.621/0001-45 - (45) 3233-1282 - Página 1 de 1

**CODEM**  
Conselho Municipal de Desenvolvimento de Maripá  
Rua Luiz de Camões - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262

**EDITAL**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MARIPÁ - CODEM**, devidamente representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Biesdorf, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno, **CONVOCA** através do presente edital, a todos os membros do conselho e a qualquer entidade ou cidadão interessados para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **14 de novembro de 2024**, às 13hrs e 30min, nas dependências da Sala de Reuniões do Palácio das Orquídeas, situada à Rua Luiz de Camões, nº. 437 - Centro, no Município de Maripá, Estado do Paraná, para, em primeira e única convocação, com a presença de metade mais um de seus conselheiros, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**ORDEM DO DIA**

- Inclusão de área ao Perímetro Urbano;
- Análise de viabilidade para instalação de empreendimentos.

Maripá/PR, 11 de novembro de 2024.

*Marcelo Biesdorf*  
MARCELO BIESDORF  
Presidente do CODEM

**C11232669-E24**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO 2 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024**

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação ao Edital relativo a licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, n.º 62/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mercedes/PR:

- Em razão do acolhimento de impugnações ao Edital, com o fito de não prejudicar o funcionamento da máquina administrativa, ficam cancelados os itens 51, 52, 59 e 60 do Anexo I - Termo de referência, de forma a possibilitar sua análise no tempo e forma devidos. Verifica-se que a especificação técnica dos itens em questão demanda maiores estudos, de forma a não obstar a participação de potenciais fornecedores, ao mesmo tempo em que assegure o atendimento do interesse público.
- Em razão das modificações realizadas, altera-se a data da sessão de abertura e julgamento, passando a ocorrer em **03 de dezembro de 2024, às 08h00min**, no mesmo local originalmente designado, qual seja, Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O Edital do procedimento licitatório encontra-se disponível aos interessados na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Paço Municipal, na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes - PR, bem como, no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), link licitações.

Mercedes - PR, 12 de novembro de 2024.  
**Alexandre Graunke**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO **C11232674-E24**



**GOOD YEAR**  
**MUFFATO**  
**AUTO CENTER**

Av. Brasil, 1800 - Pacaembu, Cascavel-PR Ligue grátis ou chame no WhatsApp 0800 100 9900

### Começa o Brasileiro de Kart em Londrina

Com o dia burocrático, começou ontem no Kartódromo Luigi Borghesi, em Londrina, no Norte do Paraná, as disputas do Grupo 2 do 59º Campeonato Brasileiro de Kart. A competição vai até sábado, quando serão conhecidos os campeões.

### Decisão da

**Dias: 30 de novembro  
1º de dezembro**

**LIBERADO PARA  
ACAMPAMENTO**



# Catarinenses levam tudo: A Cascavel de Ouro e a Prata

**Gustavo Magnabosco e Juninho Berlanda recebem o troféu Cascavel de Ouro dos promotores da prova Sílvia e Edson Massaro. Eles ganharam também a Cascavel de Prata**

**Cascavel** – Em uma das mais disputadas edições de todos os tempos, a 38ª Cascavel de Ouro realizada sábado (9) à noite no Autódromo Zilmar Beux, em Cascavel, foi decidida nos metros finais. Como sempre, cercada de emoções,

e acidentes – um deles com mais de 10 carros – a dupla formada pelos catarinenses Gustavo Magnabosco e Juninho Berlanda, com Volkswagen Gol, venceram a tradicional prova pela primeira vez, travando sensacional disputa com a dupla formada pelo paulista Xande Bastos e pelo paranaense Nilton Rossoni, que largaram na pole position.

Magnabosco e Berlanda completaram 109 voltas, em 3h01m23s543, A chegada foi emocionante, uma vez que a diferença para os vice-campeões foi de apenas 182 milésimos de segundos. Magnabosco e Berlanda assumiram a liderança na volta 89 e a partir 91 passaram a ser pressionados por Xande e Rossoni.

A terceira colocação foi da dupla já bicampeã da Cascavel de Ouro. Odair dos Santos e o cascavelense receberam a bandeirada a 44s017 dos vencedores. Com uma volta de desvantagem para o líder, os cascavelenses Anderson Portes e Juliano Bastos, com um Ford Ka, conquistaram o quarto lugar.

Os demais cascavelenses na prova foram Lorenzo Massaro (em dupla com o gaúcho Vitor Genz) em sexto com um Ford Fiesta; Rafael Decker e Marlon Bastos em sétimo também com um Ford Fiesta; e Edgar Favarin (em dupla com o catarinense Gilberto Silva) com um Volkswagen Gol.

Os primos Guilherme e Natan Sperafico concluíram a prova em 12º com um Ford

VANDERLEY SOARES



Fiesta, a três voltas dos vencedores. Eles tiveram problemas com a bomba de combustível ainda na primeira hora de corrida, quando ocuparam a quinta colocação.

### VITÓRIA NA PRATA

O fim de semana foi mesmo da dupla Gustavo Magnabosco Juninho Berlanda. No domingo eles deram mais um show e conquistaram também a Cascavel de Prata.



**Itaipu** água mineral

**DISK ÁGUA**  
(45) 3226 0544



**Damian** Auto Center  
A primeira loja de pneus de Cascavel

**61 ANOS**

**Pneus Alinhamento Balanceamento LOCAL E FORA**

**Revenda Trava Protocar**

Av. Brasil, 4518 - Fone (45) 3223-6363 Cascavel - PR (45) 99911-4563



**Casas Brasil**  
Confecções, Cama Mesa e Banho

Charme para você e conforto para sua família

Assis Chateaubriand Av. Tupãssi, 2.547 Fone (45) 3528-6456 Toledo Rua Barão do Rio Branco, 1.132 Fone (45) 3277-1923



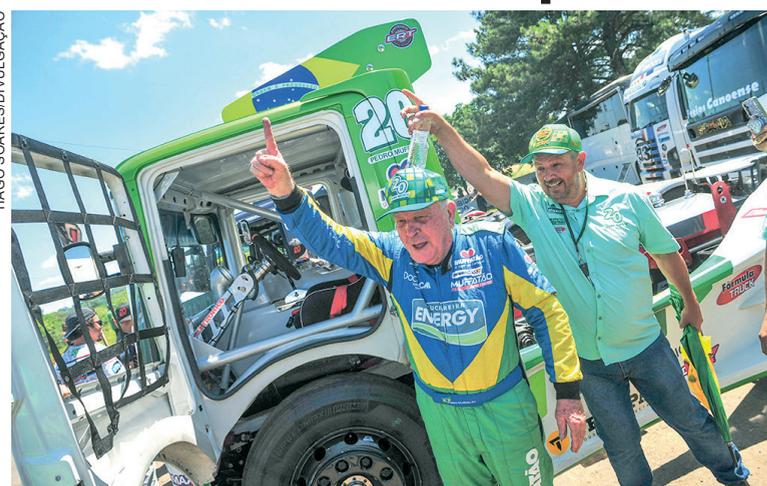
**consórcio**  
**TRANSDESK**

www.transdesk.com.br

## Muffato conquista a 3ª vitória da temporada na Fórmula Truck

O retorno da Fórmula Truck ao tradicional Autódromo do Tarumã, em Viamão, na Grande Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, depois de oito anos, foi do jeito que o gaúcho gosta e vive sua paixão pelo automobilismo. Domingo de sol e autódromo lotado, com muita fumaça de churrasco no ar. Na pista também foi marcante o retorno da categoria ao circuito com a vitória do paranaense Pedro Muffato, de 84 anos, e que compete no circuito gaúcho desde a segunda metade da década de 1960.

Muffato largou em segundo, perdeu a posição para Rafael Fleck, que corria em casa, mas faltando 15 minutos para o fim da corrida, conquistou o segundo lugar, ultrapassando o segundo lugar, ultrapassando o também paranaense João Batista dos Santos Filho, o Joãozinho Santa Helena, que havia largado na pole position. Joãozinho passou a enfrentar



**Pedro Muffato conquistou sua terceira vitória na temporada e levou a decisão do campeonato para a última etapa em Cascavel**

problemas e foi perdendo posições. No fim da prova foi desqualificado da prova por ser punidos duas vezes pelos comissários por excesso de fumaça.

Pedro Muffato venceu ao completar 27 voltas em 40m58s608 e recebeu a bandeirada da vitória 4s325 à frente do catarinense Túlio Bendo. Em terceiro se classificou o paulista Alex de Andrade Vieira, que chegou à frente de

Rafael Fleck (RS), Edivan Monteiro (PR) e Leonardo Barramacher (SC), que pela ordem, foram os seis primeiros da prova e foram o pódio da categoria GT Truck.

Muffato destaca que foi uma corrida difícil, todos os adversários com bons caminhões e andando bem. Também disse gostar muito na pista do Tarumã por ser desafiadora e foi muito prazeroso

pilotar seu Scania neste domingo. “Procurei poupar o equipamento no início da corrida para ter melhor performance no fim da corrida. A tática deu certo e pude conquistar esta vitória que é importante para mim e para o campeonato. Mas teremos muito trabalho pela frente. As chances de ser campeão e chegar ao bicampeonato melhorou, mas será muito difícil”, acentua Pedro Muffato.

O título será definido na 9ª e última etapa da temporada, no dia 1º de dezembro, no Autódromo Zilmar Beux, em Cascavel, no Paraná. Estarão em jogo 115 pontos, 105 da vitória, cinco da pole position e cinco da melhor volta.

A Fórmula Truck 2024 tem promoção e organização da GT Truck Eventos, patrocínio da SpeedMax Pneus e Rodas e Eckisil, e supervisão das federações de automobilismo do Paraná, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul.

# Classificados



1 - O Paraná Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Edição 14.477

## Importados

**BMW 32 0I 2012**  
Preta, Gasolina, 70 mil km, interior em Couro Caramelo, 4 pneus Goodyear Novos, LuXuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. R\$ 72.000,00 F: (45)99988-3377 CI-212482.

**JEEP COMPASS LIMITED**  
2018, Preto, Flex, Automático, LuXuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 99.000,00 F:(45) 99988-3377 CI-212481.



**CAPTIVA SPORT**  
185cv, 2010, Prata, Bancos em Couro, LuXuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212489.

**CAPTIVA SPORT 2.4**  
16V 185cv, 2014, Azul, Bancos em Couro, LuXuosa, Completa, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 29.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212488.

**OMEGA CD 3.6**  
V6 24V 255cv, 2005, Prata, LuXuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 25.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212486.

**OMEGA CD 3.6 BLINDADO**  
V6 24V 255cv, 2005, Prata, LuXuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 23.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212487.

**OMEGA FITTIPALDI 3.6**  
V6 24V 292cv, 2011, Preto, Gasolina, LuXuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 59.000,00 - F: (45) 99988-3377 CI-212483.

**OMEGA FITTIPALDI 3.6**  
V6 24V 292cv, Blindado, 2011, Preto, Gasolina, LuXuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 49.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212484.

**OMEGA FITTIPALDI 3.6**  
V6 24V 258cv Blindado, 2008, Preto, Gasolina, LuXuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO. R\$ 39.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212485.



**RANGER XLS 2.2 4X4**  
2018, Prata, Diesel, Cabine Dupla, Automática, Capota Marítima, Protetor de Caçamba, Engate Removível, Som, Pneus Novos, Higienizada, Espelhada, Impecável. PASSAGEM POR LEILÃO R\$ 135.000,00 F: (45) 99988-3377 CI-212480.

## Apartamentos

**W. SERAFIM VENDE**  
Apart. no Centro, 11º andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m², área total sendo 177m², área privativa por apenas R\$ 1.550.000,00. Informações F:(45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI19806f CI-212494.

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende apart. No Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas R\$ 250.000,00 maiores informações. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212505.

**W.SERAFIM VENDE**  
Prédio por R\$ 1.100.000,00 sendo um conjunto de kit nets na região do Universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. R\$ 8.000,00l, para maiores informações F: (45)99922-7904. Willian Serafim, creci19806f CI-212498.

## Casas

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende casa no Jardim União com 1 suite 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R\$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f. CI-212511.

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo a Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas R\$ 590.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212499.

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende sobrado no Maria Luíza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212506.

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suite, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas R\$ 620.000,00. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212502.

**W.SERAFIM VENDE**  
Vende casa no Pioneiros Catariense com 135m² de construção e terreno com 360m² por apenas R\$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-212510.

## Ponto Comercial

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1,200.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212501.

## Terrenos

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212478.

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcira da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212474.

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende Lote com 1050m² (25x42) na região Central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212479.

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212472.

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende lote com 270m² (10X27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz, (preservação permanente). R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212476.

**IMOBILIÁRIA PARANHOS**  
Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. CI-212473.

**VENDE-SE 05 TERRENOS**  
Um de esquina e outros 04 não, no Parque São Paulo, a três quadras da Av. Carlos Gomes e duas quadras da BR 277. Vendendo também apenas 03 lotes, se interessar. Casa mista construída em um dos terrenos, medida total de 2.280m², (456m², cada terreno). Fone: (45)9 9993-4010. CI-212599.

**W. SERAFIM VENDE**  
Área industrial ou comercial de 21.000m² por apenas R\$ 180,00 m². Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212493.

**W. SERAFIM VENDE**  
Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m² acima do nível da rua por apenas R\$ 550.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim Creci 19806F CI-212495.

**W. SERAFIM VENDE**  
Imóvel comercial na região do Ato Alegre, terreno com área de 360m² e área construída de 300m² por apenas R\$ 1.300.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f; CI-212496.

## Utilidade Pública

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL M.C.A**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista os procedimentos desta licitação, estão em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2024 e a adjudicação do objeto desta licitação Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática (computadores, notebook, impressoras, fragmentadoras e outros) equipamentos eletrônicos (televisores, celulares, caixas de som e outros) e cadeiras, para uso nos diversos Departamentos da Administração Municipal. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. Em favor do (s) proponente (s) abaixo relacionado (s), tudo conforme o constante no processo.  

PROponente (S)	CNPJ	VALOR R\$)
JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI	46.318.77	4.331,10
56.212.662 ELIAS VALDO NUNES	56.212.66	108.454,60
54.021.302 HIAGO FERNANDES REZENDE	54.021.30	13.280,00
MONTANA COMERCIAL LTDA	55.626.47	940,00

  
Céu Azul, 07 de novembro de 2024. LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal  
CI1232653-E24

**W. SERAFIM VENDE**  
Terreno no condomínio Paysage Felicitia, medindo 10x20 totalizando 200m², por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45)9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806F; CI-212497.

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 235.000,00 Para maiores informações F:(45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-212504.

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende fazenda de 330 alq. prox. Cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta, sendo piquetes, barracões, reservatórios de água, casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Creci 19806f CI-212508.

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas R\$ 220.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f. CI-212500.

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura Casa de Campo por apenas R\$ 700.000,00, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212507.

## Área Rural

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende chácara de 2 alq. sendo aprox. 1,5 alq. mec. em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização, com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas R\$ 800.000,00. Informações (45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212492.

**W. SERAFIM VENDE**  
Chácara com 2 alq. sendo aprox. 1,5 alq. mec. em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização, com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas R\$ 800.000,00. Informações (45)9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI 19806f CI-212492.

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950.000,00. F: (45) 99922-7904. Willian Serafim CRECI 19806f CI-212509.

**W. SERAFIM VENDE**  
Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-212503.

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL M.C.A**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Tendo em vista os procedimentos desta licitação, estão em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 57/2024 e a adjudicação do objeto desta licitação Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática (computadores, notebook, impressoras, fragmentadoras e outros) equipamentos eletrônicos (televisores, celulares, caixas de som e outros) e cadeiras, para uso nos diversos Departamentos da Administração Municipal. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. Em favor do (s) proponente (s) abaixo relacionado (s), tudo conforme o constante no processo.  

PROponente (S)	CNPJ	VALOR R\$)
JOSIANE DO RÓCIO MICHALOSKI	46.318.77	4.331,10
56.212.662 ELIAS VALDO NUNES	56.212.66	108.454,60
54.021.302 HIAGO FERNANDES REZENDE	54.021.30	13.280,00
MONTANA COMERCIAL LTDA	55.626.47	940,00

  
Céu Azul, 07 de novembro de 2024. LAURINDO SPEROTTO Prefeito Municipal  
CI1232653-E24

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL-PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024 - M.C.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 - M.C.A.**  
O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14133/2021 e suas alterações, objetivando a Aquisição de contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento para a execução de capacitação com os temas: Abandono Familiar (violências geradas, violação de direitos e mediação com as famílias, crianças e adolescentes na Política de Educação, Saúde e Assistência Social); e Dependência Química (violências geradas, como identificar um usuário de drogas ilícitas, intervenções e mediação com as famílias, crianças e adolescentes na Política de Educação, Saúde e Assistência Social). Com carga horária de 12 horas, previstas para os dias 14 (dia todo - 08 horas) e 29 (período da manhã - 04 horas) de Novembro no Anfiteatro do Ginásio de Esportes Ivar Ranzini.  

FORNECEDOR(ES)	CNPJ	VALOR R\$)
VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	4.800,00

  
Céu Azul, 08 de novembro de 2024. LAURINDO SPEROTTO-Prefeito Municipal  
CI1232654-E24

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**  
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202. Centro - Fone/Fax: (045)3267-0000 ESTADO DO PARANÁ.  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 - PREGÃO ELETRÔNICO 93/2022 - CONTRATO 276/2022**  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Contratada: BPF Instituição de Pagamentos Ltda, CNPJ 02.030.078/0001-84  
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato  
Nova data de vencimento: 30/11/2025  
Valor estimado do contrato R\$ 1.438.933,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos)  
Assinaturas: Ahmad Issa e Marco Antônio Gomes  
Em, 06 de novembro de 2024.  
Inexigibilidade DE LICITAÇÃO  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024**  
DATA: 08 de novembro de 2024.  
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 3 dias.  
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
OBJETO: Contratação de capacitação e treinamento para 2 (dois) servidores, sendo efetivo e agente político da administração pública, com o tema: "fechamento dos balanços e encerramento do exercício, mão na massa", que ocorrerá no período de 20 a 22 de novembro na cidade de Curitiba - PR.  
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se, baseando-se no disposto com fundamento no art. Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.  
CONTRATADA: J. M. M. Scaramelli Assessoria e Treinamentos, CNPJ 29.247.017/0001-20, localizada na R. Bagaçu, nº 851, Vila Santo Antônio, município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP. 16.015-343.  
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ 78.101.821/0001-01, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Paraná, CEP 85845-000  
JUSTIFICATIVA  
A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e qualificado. Por esse motivo, o curso contratado visa atualizar o conhecimento sobre o encerramento do Exercício no final de mandato dos Gestores Públicos Municipais, com ênfase nas regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e os principais indicadores da Lei Eleitoral (Lei 9.504/97). Além disso, o entendimento apontado no Artigo 42 da LRF, fornecendo insights sobre como os Tribunais de Contas realizam suas análises, a capacitação com foco prático nos normativos, processos e procedimentos para o encerramento contábil do exercício de 2024, a análise das Contas Públicas em observância às regras atuais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público PCASP e as diretrizes necessárias para a organização das contas no exercício de 2025, tendo como base as mais recentes alterações no âmbito da Gestão, Administração e Contabilidade Pública Municipal, é de suma importância para as servidoras municipais atualizarem informações importantes em relação à aplicabilidade correta das normas legais.  
Keli Fátima Trevisol  
Agente de contratação  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024, de 08 de novembro de 2024, eu, Ahmad Issa, portador do CPF nº 044.768.809-25 e RGC 8096442-0 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor da empresa J. M. M. Scaramelli Assessoria e Treinamentos. CNPJ 29.247.017/0001-20, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de novembro de 2024.  
Ahmad Issa  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9044/2024 - PROCESSO Nº 112/2024**  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viação, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste  
Detentora da Ata: Elias Evaldo Nunes, CNPJ 58.212/0001-80  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP  
Valor Total da ata: R\$ 26.281,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais).  
ATA Nº 247/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste  
Detentora da Ata: J. M. Silva Nakka, CNPJ 27.530.345/0001-03  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP  
Valor Total da ata: R\$ 483.687,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais).  
**EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9044/2024 - PROCESSO Nº 112/2024**  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viação, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste  
Detentora da Ata: APC LTDA, CNPJ 47.759.332/0001-01  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP  
Valor Total da ata: R\$ 1.635,30 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).  
ATA Nº 249/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste  
Detentora da Ata: Aline Woll dos Santos, CNPJ 31.158.552/0001-56  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP  
Valor Total da ata: R\$ 35.737,80 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).  
ATA Nº 250/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste  
Detentora da Ata: Barboeag Ltda, CNPJ 53.763.552/0001-18  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP  
Valor Total da ata: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).  
ATA Nº 251/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste  
Detentora da Ata: Comércio Atacadista Iliá Bela Distribuidora Ltda, CNPJ 29.322.621/0001-73  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP  
Valor Total da ata: R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).  
ATA Nº 252/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: Life Clean Comercio de Equipamentos Ltda, CNPJ 43.219.256/0001-05  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP  
Valor Total da ata: R\$ 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).  
ATA Nº 253/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: Nacional Proteção Ltda, CNPJ 02.786.624/0001-01  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP  
Valor Total da ata: R\$ 110,00 (cento e dez reais).  
ATA Nº 254/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: Paranasag Equipamentos e Suprimentos Industriais Ltda, CNPJ 43.058.790/0001-50  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP  
Valor Total da ata: R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais).  
ATA Nº 255/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: Pesika Sports Comercio de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as demandas das secretarias de viação, obras, transporte, e urbanismo, secretaria de agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de educação, cultura e esporte, secretaria de saúde e secretaria de administração e planejamento do município de Vera Cruz do Oeste/PR. ATA Nº 246/2024  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Detentora da Ata: PEPLO Equipamentos Esportivos Ltda, CNPJ 22.965.509/0001-01  
Vigência: 12 meses após publicação no PNCP.  
Valor Total da ata: R\$ 862,70 (seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9007/2023 - ATA 371/2023**  
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.  
Contratada: J. M. Silva Nakka, CNPJ 27.530.345/0001-03  
Objeto: alteração do valor do item 60 - coxa e sobrecoxa  
Valor total do reajuste: R\$ 1.171,38 (um mil, setecentos e dezesseite reais e trinta e oito centavos)  
Novo valor total da ata: R\$ 388.017,38 (quinhentos e oitenta e oito mil, dezessete reais e trinta e oito centavos).  
Assinaturas: Ahmad Issa e Khald Nakká  
Em, 11 de novembro de 2024.

CI1232671-E24

## MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA 014/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASC: 987489)  
OBJETO  
Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo e conexão à rede de sistema de energia solar fotovoltaica para operação conectada à rede elétrica existente (on-grid), a potência total das instalações deverá ser de aproximadamente 150kWp, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local (COPEL), suporte técnico à licitação e à fiscalização durante a execução de obra por empresa posteriormente contratada para esse fim, conforme Termo de Referência.  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 37.070,00 (trinta e sete mil e setenta reais).  
DATA DA SESSÃO PÚBLICA  
Dia 05/12/2024 às 08:30h (horário de Brasília)  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
Menor Preço  
**MODOS DE DISPUTA:**  
Aberto  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**  
**AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**  
**SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECCA.**  
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.  
Natáli Aparecida Pagel da Silveira  
Agente de Contratação  
CI1232663-E24



SINDICATO RURAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
Rua Miguel Smack, 2140 - Cx Postal 03 - Fone/Fax: (41) 3541-1447  
CEP 85875-000 Santa Terezinha de Itaipu - Paraná  
E-mail: ruralista@hotmail.com  
CNPJ: 75.429.738/0001-78

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO RURAL de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, convoca os associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que fará realizar-se no dia 27 de novembro de 2024, na sede social a Rua Miguel Smack, 2140. A Assembleia iniciará às 09:00 horas, com qualquer número de associados.

Pauta do Dia:

1ª-APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2025. (ART. 550 DA CLT)

2ª - ASSUNTOS GERAIS

Santa Terezinha de Itaipu, 11 de novembro de 2024.

LUIZ ANTONIO BERGAMASCO  
Presidente

C11232646-E24

SISTEMA FAEP



SINDICATO RURAL DE CÉU AZUL  
ORGÃO SINDICAL DE 1º GRAU - RECONHECIDO EM 25/06/1982  
Rua Duque de Caxias, 245, Centro, CEP: 85840-000 - Céu Azul - PR  
Fone: 45 32661533 - E-mail: rural@ceuzul.com.br

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato Rural de Céu Azul, em conformidade com o estatuto da entidade e com as leis vigentes, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27/11/2024, na sede do Sindicato Rural, na Rua Duque de Caxias, 245, Céu Azul - PR, às 19h00min em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, ou às 19h30min em segunda convocação com qualquer número de associados.

Pauta do dia:

- a) Análise e Aprovação da Proposta Orçamentária para o ano de 2025;
- b) Assuntos Gerais.

Céu Azul - PR, 08 de novembro de 2024.

Aldo Tasca  
Presidente

C11232630-E24

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGIO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a decoração natalina da praça municipal e de prédios públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Cultura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até as 08:00 horas do dia 27/11/2024.

Autorização: Agenor Bertonecello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no [www.espigoaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigoaltoiguacu.pr.gov.br), no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER  
Secretário de Administração

C11232644-E24

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGIO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para uso e consumo junto à Creche Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até as 08:00 horas do dia 28/11/2024.

Autorização: Agenor Bertonecello - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: [www.espigoaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigoaltoiguacu.pr.gov.br), no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER  
Secretário de Administração

C11232645-E24



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: www.cisop.com.br



#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 39 de 03/10/2024, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 48/2024, que tem por objeto a Registro de Preços para eventuais aquisições de material hidráulico para atender as necessidades do CISOP e do SIM PR., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

- 1) MAFFINIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E VIDRAÇARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.972.077/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R\$ 37.625,50 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
- 2) PESKA SPÓRT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.965.509/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 6.453,90 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
- 3) COMERCIO ATACADISTA LILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.322.621/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.673,75 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel-PR, 08 de novembro de 2024

Vladimir Antônio Barella  
Presidente

C11232647-E24



#### Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000  
E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2024, DECORRENTE DA CONCORRENCIA Nº. 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Eletro Caf Comercio de Mat. Eletricos Ltda

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a implantação de rede de distribuição elétrica de media tensão de 34,5kv, no Loteamento Industrial Osmar Ranguetti, incluindo iluminação Pública.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução constante na Cláusula Sexta, (Contrato nº. 096/2024), pelo periodo de 30 (trinta) dias contados a partir de 22 de novembro de 2024, tendo em vista fatos supervenientes que prejudicaram a evolução da obra.

Santa Tereza do Oeste, 07 de novembro de 2024

C11232649-E24

#### SINTEOESTE

#### HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO SINTEOESTE GESTÃO 2024-2027

Ao/s dia 08/11/2024 (oito de novembro de dois mil e vinte e quatro), reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, juntamente com os fiscais e candidatos, na Sede do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino Superior do Oeste do Paraná SINTEOESTE, situada à rua Rubens Lopes, nº 904, Bairro Jardim Universitário, nesta cidade de Cascavel/PR, ocorreu a contabilização dos votos para o Conselho Fiscal e Coordenação Sindical - Eleições 2024. Apurados os votos, eu Valquíria Kauana Oliveira da Cruz Pereira, Presidente da Comissão Eleitoral, nos termos do art. 49 do Estatuto Social, declaro vencedoras / eleitas a Chapa 1 (TRANSPARÊNCIA E OUSADIA) para o Conselho Fiscal, e Chapa 1 (SAUDAÇÕES A QUEM TEM CORAGEM) para a Coordenação Sindical, neste ato, HOMOLOGO O RESULTADO.

Cascavel-PR, dia 08 de novembro de 2024.

Valquíria Kauana Oliveira da Cruz Pereira

C11232650-E24

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO GUILHERME ZIMMERMANN GOMES STRINGARI

CNPJ/MF 13.465.585/0001-67

Convidamos os senhores sócios para a reunião de assembléia geral ordinária, que se realizará no dia 25 de novembro de 2024 na sede social, sita na Rodovia BR 277 - Km 579, Sala 01, s/nº, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-560, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, às 15:00 horas em primeira convocação, com a presença que represente a maioria dos associados e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria referente ao ano de 2023;
  - b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal do ano de 2023.
  - c) Avaliar o êxito nas ações praticadas e o alcance da finalidade pretendida pela associação;
- outros assuntos de interesse geral.

Cascavel, 12 de novembro de 2024

JULIANE ZIMMERMANN  
GOMES:91346746915  
5

Assinado de forma digital por JULIANE ZIMMERMANN GOMES:91346746915  
Dados: 2024.11.11 16:37:29 -03'00'

Juliane Zimmermann Gomes  
Presidente do Conselho de Administração

C11232676-E24



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ  
CNPJ: 00.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: www.cisop.com.br



#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 39 de 03/10/2024, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 46/2024, que tem por objeto a Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual aquisição de peças e prestação de serviços especializados de manutenção e conservação de impressoras, computadores e nobreaks do CISOP e do SIMPR., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

- 1) MALKUT E BOHN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.868.068/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 114.253,00 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais).

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel-PR, 11 de novembro de 2024

Vladimir Antônio Barella  
Presidente

C11232648-E24

#### ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCVEL - AREAC

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL - AG

O Sr. Presidente da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CASCVEL - AREAC, CNPJ 72.325.673/0001-22, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados a participarem da Assembleia Geral - AG, no dia 12 de dezembro de 2024, no anfitrião da AREAC, sito na Rua Paranavai, nº 1370, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-590, Cascavel - Paraná, e será instalada, em primeira convocação às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos) com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, as 19:00hs (dezenove horas), com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição e posse Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo para o Biênio 2025-2026.

Cascavel-PR, 11 de novembro de 2024

Fernando Luiz Rocha Pereira  
Presidente

C11232656-E24



Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico  
Foz do Iguaçu - PR - CEP 85863-900  
Fone: (45) 2105-9600 - www.foztrans.pr.gov.br  
foztrans@hotmail.com - foztrans@pmfi.pr.gov.br

UASG: 928294 - CNPJ: 02.345.707/0001-65 - Processo Administrativo nº 25.287/2024  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA Nº 001/2024 - UASG: 928294**  
Processo Administrativo Nº 25.287/2024

O FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de novembro de 2024, das 08:00 às 14:00, a sessão pública para Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de câmeras digitais e filmadora (tipo gopro), cartões de memória e suporte, visando atender às necessidades da divisão de fiscalização do FOZTRANS.

Sessão Pública: a partir das 08:00 às 14:00 do dia 21 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: <https://gov.br/compras> - UASG: 928294.

O Aviso e anexos na íntegra estão disponíveis aos interessados nos endereços:

- a) Portal Nacional de Compras Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais>
- b) Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu - Entidade Governamental: FOZTRANS :<http://www2.pmfi.pr.gov.br/gigilportal/transparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx>
- c) E-mail: foztrans@hotmail.com / c) Portal COMPRAS.GOV.BR: <https://gov.br/compras>
- d) Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Centro Cívico (Parque Presidente), Foz do Iguaçu - PR. Informações complementares através do telefone nº (45) 2105-9628.

Horário de expediente: 07:30 - 13:30; Dias úteis de segunda a sexta-feira.

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini  
Diretor Superintendente

C11232658-E24



Município de Iguaçu  
Estado do Paraná

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº. 043/2024 Registro de preços Nº. 026/2024

Objeto: Constitui o presente objeto à contratação via registro de preços de empresa para fornecimento de materiais para tratamento de pacientes com dengue na Unidade Básica de Saúde de Iguaçu/PR.

Data da sessão de abertura: 25/11/2024.

Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 209.128,20 (duzentos e nove mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br>

Informações: (45) 3248-1090 ou por e-mail: [licitacao@iguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguacu.pr.gov.br)

Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

Vladimir Antonio Barella  
Prefeito Municipal

C11232662-E24

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08  
 Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP. 85.806.000 - Cascavel - PR  
 Fone: 45 3220-4850  
 Site: www.cisop.com.br

**AME PARANÁ**

**CISOP**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
 CONTRATO Nº 227/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP  
 CNPJ: 00.944.673/0001-08  
 CONTRATADO: EMÍLIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO  
 CNPJ: 31.537.543/0001-76  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO: INCLUSÃO DE ITENS PREVISTOS NA TABELA DO CISOP, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MARLENE BONATTO PARMIGIANI

EXTRATO DO CONTRATO nº 293/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: RODRIGO ROSA DA SILVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 50.631.715/0001-10  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)  
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e RODRIGO ROSA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO nº 294/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: ECOS - CLÍNICA DIAGNÓSTICOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 78.684.008/0001-01.  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)  
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e TAKAYASSU NAKAMURA

EXTRATO DO CONTRATO nº 295/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: ÓTICA MARYANNE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.597.247/0001-25  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)  
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e ADEMIR BUSSOLARO

EXTRATO DO CONTRATO nº 296/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: CLEICIR CARBONERA - ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.196.134/0001-02  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)  
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e CLEICIR CARBONERA

EXTRATO DO CONTRATO nº 297/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: LABORATÓRIO PARZIANELLO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 77.288.215/0001-84  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)  
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e LEANDRO PARZIANELLO

EXTRATO DO CONTRATO nº 298/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: SYSLAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 49.666.207/0001-99  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)  
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e SONIA MARIA BONGIORNO

EXTRATO DO CONTRATO nº 299/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: W. DE OLIVEIRA JUNIOR CLÍNICA MÉDICA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.293/0001-33  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)  
 VIGÊNCIA: 08/11/2024 a 08/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR

EXTRATO DO CONTRATO nº 300/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: GREGOLINI & GONÇALVES ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 19.283.374/0001-90  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)  
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e GIOVANI CAPITOL GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO nº 301/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: PORTO & REGAZZO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.128.432/0001-43  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)  
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MELISSA DO ROCIO REGAZZO PORTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 302/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: PORTO & REGAZZO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.128.432/0001-43  
 OBJETO: PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)  
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e MELISSA DO ROCIO REGAZZO PORTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 303/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: MOROCZKA & BIAZI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.075/0001-72  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)  
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e JAQUELINE MOROCZKA BIAZI

EXTRATO DO CONTRATO nº 304/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: LABORATÓRIO SANDRI DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.808.280/0001-90  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)  
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e VALMIR JOÃO BAY

EXTRATO DO CONTRATO nº 305/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: ELIZANDRA S. FITES & CIA LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.545.084/0001-13  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)  
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e ELIZANDRA DA SILVA FITES SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 306/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024  
 CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.  
 CONTRATADO: CENTRO COMUNICAR LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.026/0001-30  
 OBJETO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO), PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, DEVIDAMENTE PREVISTOS NA TABELA CISOP.  
 VALOR TOTAL: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)  
 VIGÊNCIA: 11/11/2024 a 11/11/2025  
 DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024  
 ASSINATURAS: VLADEMIR ANTONIO BARELLA e LESSANDRA ALVES MARTINS EGER

**PÚBLIQUE-SE**  
 Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de novembro de 2024.  
 Leonir Antunes dos Santos  
 Prefeito Municipal

**Associação dos Servidores Municipais de Anahy**  
**ASEMA**  
 CNPJ: 00.669.393/0001-20 - Anahy/PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da ASEMA (Associação dos Servidores Municipais de Anahy) no uso de suas atribuições CONVOKA os Funcionários Públicos Associados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL**, que será realizada no dia 04 de dezembro de 2024 com início às 19h30min na sede da Associação, PR 474, km 01, Anahy/PR, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Proposta de Alteração do Estatuto da Associação;
- Prestação de Contas;
- Eleição da Nova Diretoria;
- Assuntos Gerais.

A Assembleia Geral considerará-se constituída e instalada com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira convocação, e em seguida, logo após, com qualquer número.

As Chapas que pretenderem concorrer à eleição devem ser encaminhadas ao Presidente da ASEMA (Associação dos Servidores Municipais de Anahy) até às 17h30min do dia 04/12/2024, com a relação dos seus componentes, contendo nomes completos e respectivos cargos, e requerer sua inscrição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Anahy, 11 de novembro de 2024.

*Luciano Theodoro Ribeiro*  
**LUCIANO THEODORO RIBEIRO**  
 PRESIDENTE DA ASEMA

C11232652-E24

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**Campo Bonito**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 50/2024  
 PROCESSO Nº 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, para suprir a demanda de todas as Secretárias do Município de Campo Bonito/PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.591,60 (trinta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
Thiago Felipe da Cruz	34.407.260/0001-06	33.591,60	trinta e três mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a/s Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Campo Bonito, Segunda-Feira, 11 de novembro de 2024

PUBLIQUE-SE.

*Mário Weber*  
**Mário Weber**  
 Prefeito Municipal

C11232657-E24

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 235/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE 1 (UM) RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS TIPO TC 2007 SOBRE FUNDAÇÕES DE CONCRETO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA VILA VITORASSI DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

**Término do recebimento das propostas:** 27 de novembro de 2024 - 08:00

**Abertura da proposta:** 27 de novembro de 2024 - 09:00.

**Início da fase de disputa de lances:** 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail [licitacao.pmsiti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsiti@gmail.com), [www.sitaitpu.pr.gov.br/](http://www.sitaitpu.pr.gov.br/); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

**Santa Terezinha de Itaipu, em 06 de novembro de 2024.**

**EDILSO CICHELERO**  
 ORDENADOR DE DESPESAS  
 Decreto nº. 300/2023

Rua JOÃO XXIII - Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 - Caixa Postal 31 - CEP 85875-000  
 Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: [www.sitaitpu.pr.gov.br](http://www.sitaitpu.pr.gov.br)

C11232659-E24

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 236/2024**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA OU OUTRO ESTABELECIMENTO SIMILAR PARA TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO E PSICOSSOCIAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

**Término do recebimento das propostas:** 29 de novembro de 2024 - 08:00

**Abertura da proposta:** 29 de novembro de 2024 - 09:00.

**Início da fase de disputa de lances:** 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail [licitacao.pmsiti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsiti@gmail.com), [www.sitaitpu.pr.gov.br/](http://www.sitaitpu.pr.gov.br/); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br). Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

**Santa Terezinha de Itaipu, em 08 de novembro de 2024.**

**EDILSO CICHELERO**  
 ORDENADOR DE DESPESAS  
 Decreto nº. 300/2023

C11232660-E24

Rua JOÃO XXIII - Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 - Fax: (45) 3541-1216 - Caixa Postal 31 - CEP 85875-000  
 Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: [www.sitaitpu.pr.gov.br](http://www.sitaitpu.pr.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**IBEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**.

**Data:** 02/12/2024 - **Horário:** 08:00 horas. **Horário de Brasília**  
**Limite para acolhimento das propostas:** 02/12/2024 as 07:30 horas.  
**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
 Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: [licita@pbema.pr.gov.br](mailto:licita@pbema.pr.gov.br)

Ibema, 11 de novembro de 2024.

*Viviane Comiran*  
**Viviane Comiran**  
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema  
 Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná  
 Fone: (45) 3238-1347  
[prefeitura@pbema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pbema.pr.gov.br) - [www.pbema.pr.gov.br](http://www.pbema.pr.gov.br)  
 Gestão 2021/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**IBEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**.

**Data:** 02/12/2024 - **Horário:** 10:00 horas. **Horário de Brasília**  
**Limite para acolhimento das propostas:** 02/12/2024 as 09:30 horas.  
**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
 Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: [licita@pbema.pr.gov.br](mailto:licita@pbema.pr.gov.br)

Ibema, 11 de novembro de 2024.

*Viviane Comiran*  
**Viviane Comiran**  
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema  
 Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná  
 Fone: (45) 3238-1347  
[prefeitura@pbema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pbema.pr.gov.br) - [www.pbema.pr.gov.br](http://www.pbema.pr.gov.br)  
 Gestão 2021/2024

C11232670-E24





Edital de Concurso n.º 297/2024

**8. DO EXAME PRÉ-ADMISSÃO**

8.1 O exame pré-admissional, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e de saúde, mentais e psicológicas necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e será realizado pela Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, consistindo em avaliação psicológica, exame clínico e, se necessário, em exames complementares.

8.2 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.

8.3 As convocações para a realização do exame pré-admissional serão realizadas por meio de edital publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/edicao-de-convocacao>, e processar-se-ão de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

8.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer pessoalmente nos dias, horários e locais determinados para realização do exame pré-admissional (exame médico e avaliação psicológica) e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação.

8.5 O Edital de resultado da etapa de exame pré-admissional será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico endereço <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/edicao-de-convocacao>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

8.6 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levado em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passagira, independente do motivo alegado pelo candidato.

8.7 O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos do item 12 e subítem.

8.8 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

Página 14 de 24

Edital de Concurso n.º 297/2024

**11. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

11.1 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais ou da realização da etapa ou, ainda, da divulgação do gabarito preliminar, sendo que os prazos para recurso compular-se-ão somente os dias úteis e serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

11.2 A interposição de recursos será realizada de maneira on-line, conforme segue:

11.3 *Recursos on-line*: Para interposição de recursos o candidato deverá, respeitando o prazo definido no item 11.1 e conforme os casos especificados nos itens 11.8.1, 11.8.2, 11.8.3, 11.8.4, 11.8.5 e 11.8.6, acessar o endereço <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/concurso-publico-2972024>, clicar no link referente à "Recurso para Concurso Público", fazer o preenchimento dos dados solicitados, descrever as alegações e anexar a documentação obrigatória de acordo com a Fase da qual deseja interpor recurso, conforme item 11 deste Edital.

11.4 O candidato deverá confirmar o envio dos dados, a página irá abrir um processo digital, e o candidato poderá consultar o andamento do seu pedido por meio do endereço eletrônico <https://cascavel.atende.net/cidadao> buscando o serviço "Consulta de processo digital" ou diretamente pelo [link https://cascavel.atende.net/autotendimentos/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar1](https://cascavel.atende.net/autotendimentos/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar1).

11.5 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

- 11.5.1 Com relação ao pedido de isenção indeferido, a contar de sua publicação;
- 11.5.2 Com relação à listagem dos candidatos inscritos no Concurso Público, a contar de sua publicação;
- 11.5.3 Com relação à prova objetiva e ao gabarito preliminar, a contar de sua realização/divulgação;
- 11.5.4 Com relação ao resultado preliminar da prova objetiva, a contar da sua publicação;
- 11.5.5 Com relação ao resultado preliminar da Banca de Verificação, a contar da sua publicação;
- 11.5.6 Com relação ao resultado preliminar dos pedidos de reserva de vagas PdD, a contar da sua publicação;
- 11.5.7 Com relação à classificação final, a contar da data de publicação do edital de resultado.
- 11.5.8 Com relação ao resultado do exame médico pré-admissional, a contar de sua publicação.

11.6 Os recursos pertinentes às etapas de admissão, deverão ser protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal de Cascavel/PR, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, Rua Paraná, nº 6.000, Centro, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, ou ainda, enviados por meio dos Correios, obrigatoriamente pelo serviço de SEDEX, devendo ser postado na forma e durante o período para recurso previstos no item 16 atendendo aos demais critérios contidos no item 16, devendo ser endereçados à Comissão Organizadora de Concursos.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.8 deste Edital.

11.8 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

11.9 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão aceitos.

11.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.11 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irremediáveis ao candidato.

11.13 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.

Página 17 de 24

Edital de Concurso n.º 297/2024

**9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

9.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é parte integrante do Exame Pré-Admissional conforme definido na Lei Municipal n.º 5.598/2010, regulamentada no Decreto Municipal n.º 10.376/2012. Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições e perfil do cargo desse Edital.

9.2 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia e consistirá na aplicação individual ou coletiva da bateria de testes psicológicos os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com os termos da Resolução CFP nº 002/2016 e Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.

9.3 O teste psicológico é compreendido como uma medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, cuja objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, e serão conduzidos pelo aplicador de forma objetiva e impessoal conforme padronização de uniformidade estabelecida institucionalmente por normas científicas conforme consta nos manuais dos referidos testes.

9.4 O Perfil Psicológico contendo a descrição das Habilidades Específicas e os Aspectos Psicológicos e de Personalidades avaliados no cargo, bem como os critérios utilizados na Avaliação Psicológica do Concurso Público constam no ANEXO IV - PERFIL PSICOLÓGICO (Exame Pré-Admissional).

9.5 O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, resultando nos conceitos APTO ou INAPTO.

9.5.1 Sendo que APTO significa que o candidato, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, atendeu aos critérios estabelecidos no Perfil Psicológico do cargo pretendido. O "inapto" significa que o candidato, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, não atingiu os critérios estabelecidos no Perfil Psicológico do cargo pretendido.

9.5.2 A classificação INAPTO na avaliação psicológica não significará necessariamente incapacidade intelectual ou a existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu, na época de aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, aos critérios definidos no Perfil Psicológico para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

9.6 Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s) e hora(s) estabelecidos neste edital, assim como, não ter comparecido pessoalmente na data e horários agendados para ciência do resultado.

9.6.1 Será assegurado ao candidato o contato com o psicólogo responsável pelo teste psicológico, com as razões que determinaram a sua "inapto", bem como a possibilidade de interpor recurso.

9.6.2 Nenhum candidato "inapto" será submetido, à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público, a pedido dele.

9.6.3 Para conhecimento das razões de sua "inapto", será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inapto" do candidato, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica.

9.6.4 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (Resoluções CFP nº 002/2016, nº 006/2019), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional psicológico responsável pela aplicação desta avaliação, em local e hora pré-determinados.

9.6.5 A partir da realização da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "inapto", o candidato que desejar poderá requerer a emissão de Laudo psicológico, por meio de recurso de acordo com o item 18.21, sendo obrigatória a indicação de um profissional psicológico assistente. No recurso além do requerimento de emissão de laudo o candidato deve informar o nome, telefone de contato e registro no Conselho Regional de Psicologia do referido profissional, nos termos da Resolução nº 002/2016.

9.6.6 O recebimento do Laudo devolutivo será agendado pelo Psicólogo que realizou a avaliação junto ao candidato, que poderá ser acompanhado de seu psicólogo assistente, o candidato receberá

Página 15 de 24

Edital de Concurso n.º 297/2024

**10. DO EXAME MÉDICO**

10.1 O exame médico compreenderá exame clínico e avaliação dos exames obrigatórios, cuja relação consta do Anexo VII deste Edital, sob responsabilidade da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, será realizado por profissionais devidamente habilitados, em local e data a ser estipulado no edital convocatório.

10.2 As avaliações serão baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames requeridos ao candidato. Essas avaliações têm por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções do cargo de Agente de Apoio e das atividades inerentes a ele.

10.3 Os exames contidos do Anexo VII deste edital devem obrigatoriamente ser realizados por todos os candidatos convocados, sendo responsabilidade do candidato em providenciá-los às suas expensas.

10.4 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específica do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.

10.5 Os exames apresentados serão avaliados em complementação à avaliação clínica.

10.6 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou progressiva que possa ser considerada incapacitante para a investidura no cargo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis à falsidade de declaração ou omissão de informações.

10.7 Será considerado habilitado, no exame médico, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

10.8 O candidato será considerado INAPTO se da análise da avaliação clínica e dos exames obrigatórios e complementares (médicos e laboratoriais) for evidenciada alguma alteração clínica que seja:

- I. incompatível com o cargo pretendido;
- II. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
- III. determinante de frequentes ausências;
- IV. capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
- V. potencialmente incapacitante a curto prazo.

10.9 Verificada a incapacidade temporária no exame médico pré-admissional por período não superior a 60 (sessenta) dias, o candidato será considerado inapto temporariamente, ficando suspenso o processo de avaliação médica até a apresentação dos documentos/exames determinados pelo médico da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho do Município.

10.10 Caso a incapacidade persista por período superior a 60 (sessenta) dias, o candidato será considerado INAPTO e alijado perdendo todos os direitos advindos do Concurso.

10.11 Será eliminado o candidato que deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados, os exames relacionados no Anexo VII deste Edital ou outro exame requerido quando da realização do Exame

Página 16 de 24

Edital de Concurso n.º 297/2024

**12. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO.**

12.1 A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

12.2 As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/edicao-de-convocacao>, e processar-se-ão de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

12.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer pessoalmente nos dias, horários e locais determinados para realização do exame médico pré-admissional (exame clínico e avaliação psicológica) e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação.

12.4 O Edital de resultado da etapa de exame médico pré-admissional será publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico endereço <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/edicao-de-convocacao>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

12.5 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levado em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passagira, independente do motivo alegado pelo candidato.

12.6 O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos do item 12 e subítem.

12.7 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa.

12.8 O Município de Cascavel/PR não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

12.9 O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 12.5, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse prevista no Edital de Convocação;
- c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- d) Não ter sido demitido do serviço público, nos últimos cinco anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- g) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;

12.5 O candidato aprovado na prova objetiva e no exame médico pré-admissional, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 2 e item 12.4 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar o seguinte:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número de CPF, original e fotocópia;
- b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e) Original e cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, podendo ser apresentada via física ou digital;
- g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h) Apresentação do original do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, acompanhado de fotocópia;
- i) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e da Escritura Pública de União Estável;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) CPF do Cônjuge/Companheiro;
- l) Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas;
- m) Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
- n) Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);

12.6 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo de AGENTE DE APOIO se dará mediante a entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de conclusão em Curso Superior devidamente reconhecido;

12.6.1 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 12.6 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de coleta de grau, quando tratar-se de curso de graduação; o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

12.7 Para cumprimento do disposto nas alíneas "q" e "r" do subitem 12.5 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

12.8 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 12.5 e subítem, bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 2 e item 12.4 e subítem deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

12.8.1 O prazo para posse do candidato poderá ser estendido a critério da Administração, nos prazos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.598/2010.

12.8.2 No ato da posse, o candidato terá direito à existência de acumulação, sendo aplicados os preceitos da Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI.

12.8.3 É facultado ao candidato aprovado no concurso e apto no exame pré-admissional solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para posse previsto no Edital de Convocação.

12.8.4 Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, após cumprir as etapas que antecedem a entrega de documentação, o candidato deverá assinar o termo de alteração de classificação, atendendo ao previsto na Lei Municipal nº 5.598/2010, estando ciente que o prazo de validade do concurso pode expirar sem que haja o seu aproveitamento.

12.8.5 Ainda, fica estabelecido que o candidato ao ser novamente convocado para a Etapa do Exame Pré-Admissional, para a comprovação dos requisitos/documentação exigidos para o cargo e para a posse no cargo, tem ciência de que, independentemente do prazo decorrido entre o deslocamento para o final da ordem de classificação e a nova convocação, deverá realizar novamente a Etapa de Exame Pré-Admissional, assim como comprovar que preenche os requisitos/documentação exigidos para o cargo.

12.8.6 O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo

Página 18 de 24

Edital de Concurso n.º 297/2024

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO ÀS ETAPAS DO CONCURSO**

13.1 Em hipótese alguma haverá constituição de banca especial para a realização das etapas deste concurso, para aplicação de prova ou etapa em local, data ou horário diferente do definido por este Edital e demais Editais.

13.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das etapas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do concurso.

13.3 O candidato deverá assinar lista de presença em todas as etapas do Concurso, sob pena de ser considerado ausente.

13.4 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação da prova objetiva, salvo na hipótese prevista no item 7.9.13.1.

13.5 Observadas as regras previstas neste Edital, a Banca Examinadora terá autonomia na elaboração das provas, bem como na análise e correção destas.

13.6 E de inteira responsabilidade do candidato a correta identificação dos locais de realização das etapas e o comparecimento nos dias e horários determinados para realização das provas, assim como as demais etapas pertencentes ao edital de convocação.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

14.1 Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e forem considerados aptos no exame pré-admissional.

14.2 O resultado final da Prova Objetiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.

14.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva.

14.4 Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos do cargo;

Página 19 de 24

Edital de Concurso n.º 297/2024

**Edital de Concurso n.º 297/2024**

imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site <https://cascavel.atende.net/diariooficial/edicao> e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cascavel.atende.net/cidadao/pagina/edicao-de-convocacao>, e processar-se-ão de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

12.3 O Município de Cascavel/PR não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

12.4 O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 12.5, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse prevista no Edital de Convocação;
- c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- d) Não ter sido demitido do serviço público, nos últimos cinco anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- g) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;

12.5 O candidato aprovado na prova objetiva e no exame médico pré-admissional, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 2 e item 12.4 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar o seguinte:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número de CPF, original e fotocópia;
- b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e) Original e cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, podendo ser apresentada via física ou digital;
- g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h) Apresentação do original do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, acompanhado de fotocópia;
- i) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e da Escritura Pública de União Estável;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) CPF do Cônjuge/Companheiro;
- l) Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas;
- m) Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
- n) Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);

12.6 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo de AGENTE DE APOIO se dará mediante a entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de conclusão em Curso Superior devidamente reconhecido;

12.6.1 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 12.6 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de coleta de grau, quando tratar-se de curso de graduação; o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

12.7 Para cumprimento do disposto nas alíneas "q" e "r" do subitem 12.5 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

12.8 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 12.5 e subítem, bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 2 e item 12.4 e subítem deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

12.8.1 O prazo para posse do candidato poderá ser estendido a critério da Administração, nos prazos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.598/2010.

12.8.2 No ato da posse, o candidato terá direito à existência de acumulação, sendo aplicados os preceitos da Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI.

12.8.3 É facultado ao candidato aprovado no concurso e apto no exame pré-admissional solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para posse previsto no Edital de Convocação.

12.8.4 Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, após cumprir as etapas que antecedem a entrega de documentação, o candidato deverá assinar o termo de alteração de classificação, atendendo ao previsto na Lei Municipal nº 5.598/2010, estando ciente que o prazo de validade do concurso pode expirar sem que haja o seu aproveitamento.

12.8.5 Ainda, fica estabelecido que o candidato ao ser novamente convocado para a Etapa do Exame Pré-Admissional, para a comprovação dos requisitos/documentação exigidos para o cargo e para a posse no cargo, tem ciência de que, independentemente do prazo decorrido entre o deslocamento para o final da ordem de classificação e a nova convocação, deverá realizar novamente a Etapa de Exame Pré-Admissional, assim como comprovar que preenche os requisitos/documentação exigidos para o cargo.

12.8.6 O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo

12.9 O Município de Cascavel/PR não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

12.9 O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 12.5, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse prevista no Edital de Convocação;
- c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- d) Não ter sido demitido do serviço público, nos últimos cinco anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- g) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;

12.5 O candidato aprovado na prova objetiva e no exame médico pré-admissional, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 2 e item 12.4 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar o seguinte:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número de CPF, original e fotocópia;
- b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e) Original e cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil, podendo ser apresentada via física ou digital;
- g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h) Apresentação do original do comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, acompanhado de fotocópia;
- i) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e da Escritura Pública de União Estável;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) CPF do Cônjuge/Companheiro;
- l) Comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas;
- m) Original e cópia da Carteira de Vacinação (apresentar na realização do exame médico);
- n) Original e cópia do Cartão SUS (apresentar na realização do exame médico);

12.6 A comprovação da escolaridade exigida para o cargo de AGENTE DE APOIO se dará mediante a entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de conclusão em Curso Superior devidamente reconhecido;

12.6.1 Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 12.6 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de coleta de grau, quando tratar-se de curso de graduação; o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.

12.7 Para cumprimento do disposto nas alíneas "q" e "r" do subitem 12.5 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.

12.8 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 12.5 e subítem, bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 2 e item 12.4 e subítem deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

12.8.1 O prazo para posse do candidato poderá ser estendido a critério da Administração, nos prazos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.598/2010.

12.8.2 No ato da posse, o candidato terá direito à existência de acumulação, sendo aplicados os preceitos da Constituição Federal, Art. 37, inciso XVI.

12.8.3 É facultado ao candidato aprovado no concurso e apto no exame pré-admissional solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, uma única vez, após a convocação e dentro do prazo determinado para posse previsto no Edital de Convocação.

12.8.4 Para solicitar deslocamento para o final da ordem de classificação, após cumprir as etapas que antecedem a entrega de documentação, o candidato deverá assinar o termo de alteração de classificação, atendendo ao previsto na Lei Municipal nº 5.598/2010, estando ciente que o prazo de validade do concurso pode expirar sem que haja o seu aproveitamento.

12.8.5 Ainda, fica estabelecido que o candidato ao ser novamente convocado para a Etapa do Exame Pré-Admissional, para a comprovação dos requisitos/documentação exigidos para o cargo e para a posse no cargo, tem ciência de que, independentemente do prazo decorrido entre o deslocamento para o final da ordem de classificação e a nova convocação, deverá realizar novamente a Etapa de Exame Pré-Admissional, assim como comprovar que preenche os requisitos/documentação exigidos para o cargo.

12.8.6 O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo

12.9 O Município de Cascavel/PR não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação publicadas oficialmente nos termos deste Edital.

12.9 O candidato deverá atender, cumulativamente com o subitem 12.5, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse prevista no Edital de Convocação;
- c) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- d) Não ter sido demitido do serviço público, nos últimos cinco anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f) Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvados os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- g) Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;

12.5 O candidato aprovado na prova objetiva e no exame médico pré-admissional, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o cargo, previstos no item 2 e item 12.4 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar o seguinte:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número de CPF, original e

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 12 de novembro de 2024 - Página 28 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

c) O candidato mais idoso, não abrangido no item "a";

d) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de baixa renda conforme item 3.8.4 deste Edital;

e) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de medula óssea conforme item 3.8.5 deste Edital;

f) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador fenotipado de sangue conforme item 3.8.3 deste Edital;

g) Ter sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição na condição de Doador de sangue conforme item 3.6.3 deste Edital;

h) Persistindo o empate, por sorteio.

14.5 O resultado final das etapas, após desempate, será homologado por meio de edital publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município, disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://cascaVEL.atende.net/licitacoes/pagina/licitacoes-publico-n-2972024> e <https://cascaVEL.atende.net/licitacoes/pagina/licitacoes-publico-n-2972024>.

14.6 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas, nos termos dos itens 4 e 5 deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para esse fim.

15. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de concorrer às vagas disponibilizadas por este Concurso, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2 O candidato consente e concorda que o Município de Cascavel tome decisões e/ou realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.3 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, data de nascimento, números de documentos de identificação, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.4 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.2 As autenticações das cópias de documentos necessários para o cumprimento das etapas previstas neste Edital poderão ser realizadas no Setor de Registro da Prefeitura Municipal de Cascavel.

16.3 O candidato que fizer em qualquer documentação declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do concurso ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, quando couber.

Página 23 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 12 de novembro de 2024 - Página 29 de 189

Edital de Concurso n.º 297/2024

16.4 O candidato que desejar comprovante do comparecimento na prova objetiva deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas no qual efetuou a referida prova.

16.5 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR não se responsabiliza por bens deixados nos locais de aplicação das Etapas previstas neste Edital.

16.6 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR poderá ao seu critério suspender a aplicação de qualquer etapa do Concurso, mesmo que já iniciada, por motivo de caso fortuito ou de força maior.

16.7 A Prefeitura Municipal de Cascavel/PR se exime das despesas com viagens, hospedagens, alimentação e outros custos decorrentes em qualquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reanulação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Cascavel.

16.8 Os resultados divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico <https://cascaVEL.atende.net/licitacoes/pagina/licitacoes-publico-n-2972024> terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do item 11 do Edital de Abertura.

16.9 Legitação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

16.10 Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

16.11 O Anexo VI - Cronograma, poderá sofrer alteração durante o decorrer do processo, sendo de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento de todas as publicações referentes aos processos disponíveis no endereço <https://cascaVEL.atende.net/licitacoes/pagina/licitacoes-publico-n-2972024>.

16.12 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município de Cascavel/PR, assistida pela Banca Examinadora referente à etapa.

16.13 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após esse prazo, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Cascavel, 14 de outubro de 2024.

*VANILSE DA SILVA POHL*  
Secretária de Planejamento e Gestão

*LEONALDO PASANHOS DA SILVA*  
Prefeito Municipal

*TAINÁ ALVES CAMARGO*  
Vice-Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Página 24 de 24

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 12 de novembro de 2024 - Página 30 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR - EDITAL N.º 297/2024 - ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE APOIO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

1) Fonologia: Conceito, Encontro Vocálicos, Dígrafos, Ortoépia, Divisão Silábica, Prosódia, Acentuação e Ortografia. 2) Morfologia: Estrutura e Formação das Palavras, Classes de Palavras: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, preposição, conjunção interjeição e advérbio. 3) Período Composto, Conceito e Classificação das Orações, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Crase e Pontuação. 4) Semântica: A Significação das Palavras no Texto. 5) Interpretação de Texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

1) Princípio da Regressão ou Reversão. 2) Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. 3) Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. 4) Geometria básica. 5) Álgebra básica e sistemas lineares. 6) Calendários. 7) Números fracionários e decimais. 8) Sistema interconacional de medidas. 9) Razões Especiais. 10) Análise Combinatória e Probabilidade. 11) Progressões Aritmética e Geométrica. 12) Comparações. 13) Razão e proporção. 14) Porcentagem. 15) Matemática Financeira. 16) Regra de Três (simples e composta).

ÉTICA, CIDADANIA E POLÍTICA

1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º); Dos Direitos Sociais (Art. 6º a 11); Da Administração Pública (Art. 37 a 38); Dos Servidores Públicos (Art. 39 a 41); Da Educação (Art. 205 a 214). 2) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.º 8.069/1990: Das Disposições Preliminares (Art. 1º a 6º); Do Direito à Vida e à Saúde (Art. 7º a 14); Da Política De Atendimento (Art. 86 a 89); Das Medidas de Proteção (Art. 96 a 102). 3) Estatuto do Servidor Público do Município de Cascavel - Lei Municipal n.º 2.215/1991: Dos Direitos e das Vantagens de Ordem Pecuniária (Art. 150 a 178); Dos Deveres e das Proibições (Art. 197 a 198); Da Ação Disciplinar (Art. 203 a 221). 4) Portaria 3.214/78 - Normas Regulamentadoras: 01, 06 e 17. 5) Lei Federal 8.213/91 (arts. 19, 20 e 21). 6) Lei 5.372 de 08 de dezembro de 2009. 7) Decreto nº 11.105 de 16 de janeiro de 2013: Inclui cargos no Manual de Cargos, instituídos nos termos do Decreto nº 9/187/2011. 8) Lei nº 6.174 de 27 de dezembro de 2012. 9) Lei Municipal nº 3.800/2004. 10) Lei Municipal nº 5.598/2010. Decreto 15.589/2020 - Código de ética para os agentes públicos do poder executivo Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS DO CARGO

1) Processo histórico da Educação Infantil no Brasil, no Paraná e em Cascavel. 2) As especificidades da organização do ensino na Educação Infantil conforme propõe o Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - Educação Infantil - 2020, no que tange a organização do tempo, espaço, mobiliários e a relação entre o cuidar e educar. 3) Relação família e escola. 4) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei Federal nº 5.394/1996) - Título V - Capítulo II - Da Educação Básica - Sessão I e II. 5) Cuidados pessoais do profissional. 6) Cuidados básicos com o ambiente de trabalho. 7) Procedimentos adequados ao atendimento aos alunos referente à saúde, alimentação, nutrição e higiene. 8) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 9) Doenças mais Comuns na Infância.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 12 de novembro de 2024 - Página 31 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR - EDITAL N.º 297/2024 - ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CASCABEL (PR), Secretaria Municipal de Educação. Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel: volume I: Educação Infantil. Cascavel: Semed, 2020. Disponível em: <https://cascaVEL.atende.net/subportal/26?pg=subportal&chave=26#/tipo/pagina/valor/652>

CASCABEL (PR), Secretaria Municipal de Educação. Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel: volume III: Fundamentos da Educação Especial. Cascavel: Semed, 2020. Disponível em: <https://cascaVEL.atende.net/subportal/26?pg=subportal&chave=26#/tipo/pagina/valor/652>

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Cascavel). Deliberação nº 04/CMF de 16 de outubro de 2013. Disponível em: <https://cascaVEL.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-educacao/pagina/semed-cme-deliberacoes>

CASCABEL (PR). Lei nº 7.470/2022 - Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI Cascavel 2022-2032, e de outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/cascavel/lei-ordinaria/2022/7470/lei-ordinaria-n-7470-2022-institui-o-plano-municipal-pela-primeira-infancia-pmpi-cascavel-2022-2032-e-da-outras-providencias?p=p>

Este documento foi assinado em 11/10/2024 17:11:48 (S) para conferência do seu conteúdo. Acesse <https://cascaVEL.atende.net/licitacoes/pagina/licitacoes-publico-n-2972024>

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 12 de novembro de 2024 - Página 32 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR - EDITAL N.º 297/2024 - ANEXO II

REQUERIMENTO DE RESERVA - CANDIDATOS PoD

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Data de Nascimento:	
Cargo:	Inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Fone:

Solicito participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei Municipal n.º 6.598/2010 e no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? ( ) Não ( ) Sim

Específicas:

1.1 ( ) Sala Especial. Justifique: \_\_\_\_\_

( ) Móveis/mobiliário/equipamento especial. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Ledor ( ) Intérprete de libras ( ) Prova em Braille

( ) Intérprete para leitura labial ( ) Prova ampliada tamanho: ( ) 14 ( ) 16 ( ) 18

( ) Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio do caderno de questões ( ) Tempo adicional. Especifique em quanto: \_\_\_\_\_

Essa condição especial apenas será analisada se justificada por especialista da área da deficiência.

( ) Outra condição especial: \_\_\_\_\_

\* O tempo máximo concedido será de até 50% do tempo total da prova, conforme análise da razoabilidade do pedido pela Equipe Multiprofissional e da Comissão Organizadora de Concursos.

DECLARO, ainda, estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretendo me inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estarei sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, conforme Art. 14 da Lei Municipal n.º 5.598/2010.

Cascavel/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

A apresentação deste formulário é obrigatória aos candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência nos termos do item 4.5 do Edital de Abertura.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 12 de novembro de 2024 - Página 33 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR - EDITAL N.º 297/2024 - ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO - CANDIDATO PoD

Atesto, para os devidos fins que \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob número \_\_\_\_\_ para o cargo \_\_\_\_\_, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (espécie) \_\_\_\_\_

com código internacional de doenças (CID 10) \_\_\_\_\_ com o seguinte grau/nível de deficiência (quando couber): \_\_\_\_\_ tendo como principal causa da deficiência \_\_\_\_\_

Nível de comprometimento: \_\_\_\_\_

Outras informações:

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? ( ) SIM ( ) NÃO

Qual? \_\_\_\_\_

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria emitido até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do Edital.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Especificar em informações complementares as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências em informações complementares.

Cascavel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM ou PNM/RMS do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e o item 4 do Edital de Concurso n.º 297/2024 e deve ser apresentado em anexo ao requerimento de reserva de vagas, Anexo II.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 12 de novembro de 2024 - Página 34 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR - EDITAL N.º 297/2024 - ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS - PPP

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ INSCRITO(A) para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito reserva de vagas para candidato PPP, no Concurso Público n.º 297/2024, assim, DECLARO, sob as penas da lei, que sou negro(a) de cor preta ( ) ou parda ( ), apresentando características fenotípicas, sendo desconsiderada a ascendência conforme estabelecido no Edital de Abertura, e estou ciente que deverei ser avaliado por meio de Banca de Verificação Fenotípica a ser realizada presencialmente de acordo com Cronograma Anexo VI do Edital de Abertura.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Cascavel/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura DO(A) CANDIDATO(A)

\*A VALIDADE DESTA DOCUMENTO ESTARÁ SUJEITA À HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA INSTITUÍDA POR MEIO DO DECRETO N.º 18.352 DE 06 DE JUNHO DE 2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 12 de novembro de 2024 - Página 35 de 189

CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR - EDITAL N.º 297/2024 - ANEXO V

PERFIL PSICOLÓGICO

1. DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS HOMOGÊNEOS DE EXPOSIÇÃO (GHE):

GRUPO S - Agente de Apoio

2. PERFIL PSICOLÓGICO

Serão avaliadas as Habilidades Específicas e os Aspectos Psicológicos e de Personalidade conforme descrito abaixo:

2.1 Habilidades Específicas

a) Atenção Geral

É um processo cognitivo que envolve a concentração mental em determinados estímulos ou atividades. É a capacidade de direcionar os recursos mentais para algo específico, seja uma tarefa, um objeto, uma pessoa ou um pensamento.

Existem 3(três) categorias de atenção: **Atenção concentrada (AC)** - indica a capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo predeterminado; **Atenção dividida (AD)** - indica a capacidade de uma pessoa para procurar dois ou mais estímulos simultaneamente em um tempo predeterminado, e em vários distratores ao redor; e **Atenção alternada (AA)** - indica a capacidade de uma pessoa em focar sua atenção e selecionar ora um estímulo, ora outro, por um determinado período de tempo e diante de vários estímulos distratores.

A junção das 3(três) categorias de atenção definem o resultado da Atenção Geral.

Resultados esperados de Atenção Geral	
Demais grupos	Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior.

b) Inteligência

Este quesito busca avaliar a inteligência geral da pessoa, que pode ser definida de forma geral como a capacidade de resolver problemas, relacionar ideias e lidar com as dificuldades que surgem nas atividades diárias.

Resultados esperados de Inteligência	
Todos os grupos	Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior.

c) Memória

Este quesito avalia a memória de reconhecimento que refere-se à uma recordação consciente de uma experiência anterior.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo - 12 de novembro de 2024 - Página 36 de 189

Resultados esperados de Memória

Todos os grupos	Média inferior, média, média superior, superior ou muito superior.
-----------------	--

2.2 Aspectos Psicológicos e de Personalidade

a) Agressividade

Este aspecto avalia o quanto uma pessoa pode ser ou não agressiva, tanto heteroagressividade como autoagressividade.

Resultados esperados relacionados à Agressividade	
Demais grupos	Média ou abaixo da média.

b) Controle emocional

Este aspecto avalia o quanto a pessoa possui ou não controle sobre as suas emoções e o quanto apresenta instabilidade emocional apresentando-se como irritável, nervosa, e com grandes variações de humor.

Resultados esperados de Controle Emocional	
Todos os grupos	Apresentar resultados relacionados à instabilidade emocional dentro da média ou abaixo da média.

c) Depressão

Este aspecto avalia a predisposição a sentimentos de culpa, tristeza, desesperança e solidão e ao desenvolvimento de possível quadro patológico de depressão. Avalia também a percepção que possuem sobre as expectativas de futuro e sua capacidade para lidar com dificuldades que possam ocorrer em suas vidas.

Resultados esperados de Depressão	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

d) Passividade

Este aspecto avalia o nível de atividade das pessoas e seu empenho para resolver situações rapidamente. Também se relaciona à velocidade de decisão.

Resultados esperados de Passividade	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

e) Impulsividade

Este aspecto avalia a capacidade da pessoa refletir antes de agir. Avalia o quanto a pessoa pode ter tendência imperiosa, agir bruscamente, intuitivamente e de forma explosiva ser pensar ou controlar-se.

Resultados esperados de Impulsividade	
Todos os grupos	Média ou abaixo da média.

f) Vulnerabilidade

Este aspecto avalia o quanto emocionalmente frágeis as pessoas são. Indica o quanto os indivíduos vivenciam o sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 37 de 189. Resultados esperados de Vulnerabilidade, Realização e Consciosciostdade, Amabilidade e Socialização, Organização, Produtividade, Relacionamento Interpessoal.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 38 de 189. I) Ritmo de trabalho. Resultados esperados de Ritmo de Trabalho. 3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DE APTO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 39 de 189. ANEXO VI - CRONOGRAMA. Tabelas com datas para inscrições, provas e homologação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 40 de 189. CONCURSO PÚBLICO - MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR EDITAL Nº 2977/2024 ANEXO VII RELAÇÃO DE EXAMES DA ETAPA DE EXAME PRÉ - ADMISSIONAIS. 1 DO EXAME MÉDICO.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 41 de 189. MUNICÍPIO DE CASCAVEL Convocação Concursos e Seletivos Edital de Concurso Público Nº 331/2024 Concurso Público 365/2022. O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 42 de 189. MUNICÍPIO DE CASCAVEL Convocação Concursos e Seletivos Edital de Concurso Público Nº 331/2024 Concurso Público 365/2022. Candidatos Convocados: GILMAR DA SILVA DE CARVALHO.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 43 de 189. MUNICÍPIO DE CASCAVEL Convocação Concursos e Seletivos Edital de Concurso Público Nº 331/2024 Concurso Público 365/2022. 4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 44 de 189. MUNICÍPIO DE CASCAVEL Convocação Concursos e Seletivos Edital de Concurso Público Nº 331/2024 Concurso Público 365/2022. O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edital Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 45 de 189. COMUNICADO. O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica nos termos do Decreto Municipal nº 9.032 de 24 de setembro de 2009...

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024-MC  
PARTES: Município de Cascavel, CNPJ 79.209.867/0001-07 e a Associação Recanto da Criança, CNPJ Sob Nº 78.104.494/0001-41.  
OBJETO: Celebrar parceria entre o Município de Cascavel a Associação Recanto da Criança, através do termo de fomento nº 04/2024 - MC, decorrente de chamamento público nº 05/2024, para garantir a manutenção da oferta de acolhimento e cuidado integral de até 20 crianças e/ou adolescentes, em situação de mediana proteção, conforme detalhado no plano de trabalho e aplicação.  
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.08.243.0053.6149.3.1.50.43.00.00  
09.003.08.243.0053.6149.3.3.50.43.00.00  
09.003.08.243.0053.6149.3.3.50.43.00.00  
VINCULO: 860 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência.  
VIGÊNCIA: 12 meses. Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.  
GESTORA DA PARCERIA: Daniele Foscarini  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.  
A integra do Termo de Colaboração nº 04/2024-MC encontra-se publicados no Órgão Oficial do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net/transparencia/item/transf-terceiros-convenios-com-repassa/contudo>

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024-MC  
PARTES: Município de Cascavel, CNPJ 79.209.867/0001-07 e o Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade - CEMIC, CNPJ sob nº 77.414.654/0001-96.  
OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente de Chamamento Público nº 06/2024, tem por objeto a oferta de oficinas complementares de futsal, basquete, vôlei, recreação, ginástica artística, e implantar oficina de vídeo, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, com atendimento de 150 crianças e adolescentes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.  
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.08.243.0053.6149.4.4.50.42.00.00  
09.003.08.243.0053.6149.3.1.50.43.00.00 e 09.003.08.243.0053.6149.4.4.50.42.00.00  
VINCULO: 860 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência.  
VIGÊNCIA: 12 meses. Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.  
GESTORA DA PARCERIA: Daniele Foscarini  
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.  
A integra do Termo de Colaboração nº 05/2024-MC encontra-se publicados no Órgão Oficial do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net/transparencia/item/transf-terceiros-convenios-com-repassa/contudo>

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonaldo Paranhos da Silva.  
CONTRATADA: REFEVEL COMERCIO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.228/0001-26, estabelecida na Rua São Paulo, nº 94, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-020, neste ato representada pela Sr. Josiane Manesco Bonfante.  
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 226 nos termos da sua Cláusula Segunda. Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2024 até 18/11/2025, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 5748/2024, emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social. O valor para cobrir os custos referente a essa prorrogação será de R\$ 5.119.533,85 (cinco milhões, cento e dezanove mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).  
FIRMADO EM: 07 de novembro de 2024.  
ASSINATURAS: Leonaldo Paranhos da Silva  
Josiane Manesco Bonfante

LEI Nº 7701  
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Art. 1º Esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, do art. 4º, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 66, da Lei Orgânica do Município, estabelece as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:  
I - as metas e riscos fiscais;  
II - as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;  
III - a organização e estrutura do orçamento;  
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;  
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;  
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;  
VIII - as disposições gerais.  
§1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:  
I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;  
II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população.  
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:  
I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;  
III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.  
CAPÍTULO I  
Metas e Riscos Fiscais  
Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:  
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;  
II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2023;  
III - das metas fiscais previstas para 2025, 2026 e 2027, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024;  
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;  
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;  
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, de acordo com o art. 4º, §2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;  
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000;  
VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000;  
IX - Obras em Andamento.  
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo §1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual.  
Art. 3º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2025.  
Parágrafo único. A autorização contemplada no caput deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo.  
Art. 4º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.  
§1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.  
§2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.  
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.  
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.  
CAPÍTULO II  
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual  
Art. 5º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021, e suas alterações, especificadas no Anexo III,

integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.  
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.  
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2025 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.  
§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.  
CAPÍTULO III  
Da Estrutura e Organização do Orçamento  
Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:  
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual.  
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;  
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;  
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;  
V - Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o detalhado em unidades e medidas;

VI - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;  
VII - Subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;  
VIII - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;  
IX - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;  
X - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários;  
XI - Conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.  
§1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.  
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.  
§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.  
Art. 7º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.  
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.  
Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

X - programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101, de 2000;  
XI - programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 2000, e o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;  
XII - anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;  
XIII - demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;  
XIV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;  
XV - demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;  
XVI - demonstrativo da evolução da dívida pública.  
Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá a organização do projeto de Lei.  
Art. 12. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.  
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.  
CAPÍTULO IV  
Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações  
Seção I  
Das Diretrizes Gerais  
Art. 13. O orçamento fiscal e da seguridade social compreendem o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal:  
I - Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última o órgão a que se refere o inciso II,  
II - Orçamento da Seguridade Social.  
Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de novembro de 2024, será composto de:  
I - mensagem de lei;  
II - projeto de lei;  
III - anexos contendo detalhadamente das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social;  
IV - quadros das receitas e despesas;  
V - discriminação da legislação pertinente.  
Parágrafo único. Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do caput deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são os seguintes:  
I - evolução da receita do orçamento fiscal;  
II - evolução da despesa do orçamento fiscal;  
III - evolução das receitas da seguridade social;  
IV - evolução das despesas da seguridade social;  
V - consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;  
VI - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;  
VII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29/00;  
VIII - programação referente à aplicação de recursos na assistência social;  
IX - programação referente aos gastos;

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão a Divisão de Planejamento Orçamentário, até 15 de outubro de 2024, as alterações propostas para o orçamento 2025, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.  
Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, cabendo a cada Secretaria e/ou Unidade a responsabilidade pela elaboração e análise das atividades e projetos que serão executados pelas mesmas no exercício 2025.  
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, disciplinará:  
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;  
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos e Empresas Públicas;  
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.  
Art. 15. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2025 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.  
§1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo disponibilizou o site [www.participacascavel.com.br](http://www.participacascavel.com.br) e organizará audiências públicas a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.  
§2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.  
Art. 16. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.  
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 55 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 56 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 57 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 58 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 59 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 60 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 61 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 62 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 63 de 189

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 64 de 189

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

**Subseção II**  
**Das Subvenções Sociais**

**Art. 42.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas afins.

**Subseção III**  
**Das Contribuições Correntes**

**Art. 43.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2025; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

**Subseção IV**  
**Dos Auxílios**

**Art. 44.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

18

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 65 de 189

- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637, de 1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015;
- VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.043, de 2022; e
- IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
  - a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
  - b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

19

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 66 de 189

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

**Subseção V**  
**Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 45.** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílios" ou "43 - Subvenções Sociais";
- II - estar regulamentada constituída, assim considerado:
  - a) no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingir-lo;
  - b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;
- IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
- V - não ter como dirigente pessoa que:
  - a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
  - b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
  - c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal

20

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 67 de 189

ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos:

- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**Art. 46.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 47.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único.** Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ da entidade;
- II - nome, função e CPF dos dirigentes;
- III - área de atuação;
- IV - endereço da sede;
- V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;
- VI - valores transferidos e respectivas datas.

21

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 68 de 189

**Art. 48.** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

**Art. 49.** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 50.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

- I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único.** Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

**Art. 51.** Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

22

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 69 de 189

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 52.** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada, inclusive com a previdência social.

**Art. 53.** A Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 54.** No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 13 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2024, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e as requisições autorizadas para convocações de candidatos até o momento do levantamento dos dados realizado pelo Departamento de Pessoas, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 54 desta Lei.

23

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 70 de 189

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 55.** Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 56.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração;
- IX - realizar ações de promoção à saúde do servidor, como forma de prevenir o adoecimento e proporcionar qualidade de vida no âmbito do trabalho e fora dele.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as seguintes informações:

24

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 71 de 189

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 57.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII

25

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 72 de 189

Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 58.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2025;

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 59.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

- I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

26

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 73 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 74 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 75 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 76 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 77 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 78 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 79 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 80 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 81 de 189

ANEXO I

Metas e Prioridades da Administração Municipal



MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 91 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 92 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 93 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 94 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 95 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 96 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 97 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 98 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 99 de 189



MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 109 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 110 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 111 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 112 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 113 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 114 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 115 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 116 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 117 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 118 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 119 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 120 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 115 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 116 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 117 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 118 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL - FR LEI Nº 1.231/2023 ANEXO II METAS FISCAIS 2023

MUNICIPIO DE CASCAVEL - FR LEI Nº 1.231/2023 ANEXO II METAS FISCAIS 2023

ANEXO II Metas Fiscais

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 118 de 189

VALORES A PREÇOS CONSTANTES	
2023	2024
1.390.766.360,79	1.855.704.245,69
2.086.035.217,38	2.171.572.733,53
1.861.883.382,70	1.865.340.506,03
1.935.991.096,40	1.955.178.588,02
1.187.084.192,13	1.822.144.958,93
222.743.718,11	300.363.916,43
181.699.276,69	254.138.827,38
225.356.000,16	305.774.525,25
228.359.525,08	304.330.413,02
174.889.190,56	103.808.286,10
32.635.117,94	55.985.807,18
311.771.026,71	436.007.547,97
(21.541.802,30)	(104.040.111,45)
(15.181.733,83)	28.608.509,58
	(80.887.243,20)
	136.228.675,22
	141.814.713,18

**ESPECIFICAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.551.978.500,00	1.927.520.000,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.519.837.265,79	1.829.815.837,61
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.546.827.000,00	1.927.392.000,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.324.987.250,00	1.699.827.000,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.547.000.000,00	1.927.520.000,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.375.816.625,00	1.699.827.000,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.547.000.000,00	1.927.392.000,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.451.103.000,00	1.699.827.000,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I) - (II)	195.107.006,79	227.993.000,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III) - (IV)	75.296.315,00	227.993.000,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	329.483.832,42	453.815.870,08
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(15.713.094,51)	(108.096.463,78)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(84.514.084,76)	(84.027.965,57)

**ANEXO II**  
**Metas Fiscais**  
**Orçamento Fiscal**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**  
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

RECEITA		
Administração Direta		
Estimado Atualizado	Realizado	
<b>Receita Corrente</b>	<b>1.748.218.370,58</b>	<b>1.526.780.085,88</b>
Receita Tributária	789.565.930,01	540.662.749,80
Receita de Contribuições	29.580.500,00	31.686.929,31
Receita Patrimonial	16.307.335,06	55.997.461,78
Receita Industrial	511.900,00	0,00
Receita de Serviços	1.992.559,98	987.160,48
Transferências Correntes	891.982.897,19	871.221.528,50
Outras Receitas Correntes	18.278.148,34	26.224.256,11
<b>Receita de Capital</b>	<b>284.805.328,92</b>	<b>182.711.212,66</b>
Operações de crédito	198.891.444,72	130.859.486,82
Alienação de bens	29.822.000,00	1.829.098,41
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	56.091.884,20	49.992.627,43
<b>Total Receita Bruta</b>	<b>2.033.023.699,50</b>	<b>1.709.491.298,64</b>
(-) Deduções da Receita	128.723.300,00	9.650.304,54
(-) Dedução p/ formação Fundeb	91.200.000,00	88.789.132,14
<b>Total Receita Líquida</b>	<b>1.813.100.399,50</b>	<b>1.601.051.861,96</b>

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 119 de 189

VALORES A PREÇOS CONSTANTES	
2023	2024
1.551.978.500,00	1.927.520.000,00
1.519.837.265,79	1.829.815.837,61
1.546.827.000,00	1.927.392.000,00
1.324.987.250,00	1.699.827.000,00
1.547.000.000,00	1.927.520.000,00
1.375.816.625,00	1.699.827.000,00
1.547.000.000,00	1.927.392.000,00
1.451.103.000,00	1.699.827.000,00
195.107.006,79	227.993.000,00
75.296.315,00	227.993.000,00
329.483.832,42	453.815.870,08
(15.713.094,51)	(108.096.463,78)
(84.514.084,76)	(84.027.965,57)

**ANEXO II**  
**Metas Fiscais**  
**Orçamento Fiscal**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**  
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

RECEITA		
Administração Direta		
Estimado Atualizado	Realizado	
<b>Receita Corrente</b>	<b>1.748.218.370,58</b>	<b>1.526.780.085,88</b>
Receita Tributária	789.565.930,01	540.662.749,80
Receita de Contribuições	29.580.500,00	31.686.929,31
Receita Patrimonial	16.307.335,06	55.997.461,78
Receita Industrial	511.900,00	0,00
Receita de Serviços	1.992.559,98	987.160,48
Transferências Correntes	891.982.897,19	871.221.528,50
Outras Receitas Correntes	18.278.148,34	26.224.256,11
<b>Receita de Capital</b>	<b>284.805.328,92</b>	<b>182.711.212,66</b>
Operações de crédito	198.891.444,72	130.859.486,82
Alienação de bens	29.822.000,00	1.829.098,41
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	56.091.884,20	49.992.627,43
<b>Total Receita Bruta</b>	<b>2.033.023.699,50</b>	<b>1.709.491.298,64</b>
(-) Deduções da Receita	128.723.300,00	9.650.304,54
(-) Dedução p/ formação Fundeb	91.200.000,00	88.789.132,14
<b>Total Receita Líquida</b>	<b>1.813.100.399,50</b>	<b>1.601.051.861,96</b>

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 120 de 189

VALORES A PREÇOS CONSTANTES	
2023	2024
1.390.766.360,79	1.855.704.245,69
2.086.035.217,38	2.171.572.733,53
1.861.883.382,70	1.865.340.506,03
1.935.991.096,40	1.955.178.588,02
1.187.084.192,13	1.822.144.958,93
222.743.718,11	300.363.916,43
181.699.276,69	254.138.827,38
225.356.000,16	305.774.525,25
228.359.525,08	304.330.413,02
174.889.190,56	103.808.286,10
32.635.117,94	55.985.807,18
311.771.026,71	436.007.547,97
(21.541.802,30)	(104.040.111,45)
(15.181.733,83)	28.608.509,58
	(80.887.243,20)
	136.228.675,22
	141.814.713,18

**ANEXO II**  
**Metas Fiscais**  
**Orçamento Fiscal**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**  
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

RECEITA			
Administração Direta - Prefeitura			
Despesa Orçamentária	Orçado Atualizado	Realizado	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.460.121.228,93</b>	<b>1.211.993.437,01</b>	<b>83,01</b>
Pessoal e Encargos Sociais	839.762.158,53	764.762.828,07	91,07
Juros e Encargos da Dívida	46.415.980,95	38.895.300,57	83,80
Outras Despesas Correntes	573.943.088,45	408.325.307,37	71,15
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>381.718.291,68</b>	<b>162.762.061,91</b>	<b>42,64</b>
Investimentos	323.686.298,39	110.753.331,83	34,22
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	58.031.993,29	52.008.730,08	89,62
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>160.290,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.841.989.811,58</b>	<b>1.374.755.498,92</b>	<b>74,63</b>

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 121 de 189

**ANEXO II**  
**Metas Fiscais**  
**Orçamento Fiscal**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**  
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

RECEITA		
Administração Direta		
Estimado Atualizado	Realizado	
<b>Receita Corrente</b>	<b>1.748.218.370,58</b>	<b>1.526.780.085,88</b>
Receita Tributária	789.565.930,01	540.662.749,80
Receita de Contribuições	29.580.500,00	31.686.929,31
Receita Patrimonial	16.307.335,06	55.997.461,78
Receita Industrial	511.900,00	0,00
Receita de Serviços	1.992.559,98	987.160,48
Transferências Correntes	891.982.897,19	871.221.528,50
Outras Receitas Correntes	18.278.148,34	26.224.256,11
<b>Receita de Capital</b>	<b>284.805.328,92</b>	<b>182.711.212,66</b>
Operações de crédito	198.891.444,72	130.859.486,82
Alienação de bens	29.822.000,00	1.829.098,41
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	56.091.884,20	49.992.627,43
<b>Total Receita Bruta</b>	<b>2.033.023.699,50</b>	<b>1.709.491.298,64</b>
(-) Deduções da Receita	128.723.300,00	9.650.304,54
(-) Dedução p/ formação Fundeb	91.200.000,00	88.789.132,14
<b>Total Receita Líquida</b>	<b>1.813.100.399,50</b>	<b>1.601.051.861,96</b>

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 122 de 189

**ANEXO II**  
**Metas Fiscais**  
**Orçamento Fiscal**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**  
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

RECEITA			
Administração Direta - Prefeitura			
Despesa Orçamentária	Orçado Atualizado	Realizado	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.460.121.228,93</b>	<b>1.211.993.437,01</b>	<b>83,01</b>
Pessoal e Encargos Sociais	839.762.158,53	764.762.828,07	91,07
Juros e Encargos da Dívida	46.415.980,95	38.895.300,57	83,80
Outras Despesas Correntes	573.943.088,45	408.325.307,37	71,15
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>381.718.291,68</b>	<b>162.762.061,91</b>	<b>42,64</b>
Investimentos	323.686.298,39	110.753.331,83	34,22
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	58.031.993,29	52.008.730,08	89,62
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>160.290,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.841.989.811,58</b>	<b>1.374.755.498,92</b>	<b>74,63</b>

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 123 de 189

**ANEXO II**  
**Metas Fiscais**  
**Orçamento Fiscal**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**  
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

RECEITA			
Administração Direta - Prefeitura			
Despesa Orçamentária	Orçado Atualizado	Realizado	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.460.121.228,93</b>	<b>1.211.993.437,01</b>	<b>83,01</b>
Pessoal e Encargos Sociais	839.762.158,53	764.762.828,07	91,07
Juros e Encargos da Dívida	46.415.980,95	38.895.300,57	83,80
Outras Despesas Correntes	573.943.088,45	408.325.307,37	71,15
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>381.718.291,68</b>	<b>162.762.061,91</b>	<b>42,64</b>
Investimentos	323.686.298,39	110.753.331,83	34,22
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	58.031.993,29	52.008.730,08	89,62
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>160.290,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.841.989.811,58</b>	<b>1.374.755.498,92</b>	<b>74,63</b>

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

12 de novembro de 2024 - Página 124 de 189

**ANEXO II**  
**Metas Fiscais**  
**Orçamento Fiscal**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR**  
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.410 de 11 de novembro de 2022 (LDO 2023), e das previsões da Lei Municipal nº 7.462 de 21 de dezembro de 2022 (LOA 2023) com o efetivamente realizado no exercício de 2023 pela Administração Municipal é a seguinte:

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL				
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	Variação	
			Valor (a) - (b-a)	% (a) x 100
<b>Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>1.551.973.500,00</b>	<b>1.539.828.449,42</b>	<b>-12.145.050,58</b>	<b>-0,78</b>
<b>Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>1.519.837.256,75</b>	<b>1.359.689.983,19</b>	<b>-159.967.373,56</b>	<b>-10,53</b>
<b>Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)</b>	<b>1.546.527.000,00</b>	<b>1.476.761.150,40</b>	<b>-69.765.849,60</b>	<b>-4,51</b>
<b>Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)</b>	<b>1.324.667.250,00</b>	<b>1.407.859.637,58</b>	<b>83.192.387,58</b>	<b>6,28</b>
<b>Receita Total (COM FONTES RPPS)</b>	-	-	-	-
<b>Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)</b>	-	-	-	-
<b></b>				

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 127 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 128 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 129 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 130 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 131 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 132 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 133 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 134 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 135 de 189

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Orçamento Digital Certificado Digitalmente		12 de novembro de 2024 - Página 136 de 189	
ITBI - Dívida Alívia - Multas	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 262.500,00
ITBI - Dívida Alívia - Juros	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 262.500,00
ISS - Constituição Civil	Concessão de isenção caráter não geral	Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019.	R\$ 2.750.000,00
ISS - Constituição Multas	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 120.000,00
ISS - Constituição Juros	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 250.000,00
ISS - Fico - Principal	Desconto concedido	Incentivo para pagamento à vista de ISSQN Fico. Lei Municipal nº 782/2014.	R\$ 20.000,00
ISS - Fico - Dívida Alívia - Multas	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 150.000,00
ISS - Fico - Dívida Alívia - Juros	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 150.000,00
ISS Homologado - Principal	Outros Benefícios	Diálogo sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Município de Cascavel - Lei Complementar 60/2016. ... Aguardar atualização Lei Futura/ Programa denominado Vias Tech. Lei Futura	R\$ 1.200.000,00
ISS Homologado - Principal	Análisa	Parque de Software de Cascavel o qual trabalha nos pilares de capacitação de mão de obra, incentivo econômico e incentivos fiscais para as empresas de Tecnologia da Informação. Lei Futura (Vias Tech)	R\$ 500.000,00
ISS - Dívida Alívia	Remissão	Remissão de débitos tributários ou não tributários, com a Fazenda Municipal que, em 31 de dezembro de 2019, estejam ajustados há três anos ou mais... Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 200.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Orçamento Digital Certificado Digitalmente		12 de novembro de 2024 - Página 137 de 189	
ISS - Homologado - Dívida Alívia - Multas	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 200.000,00
ISS - Homologado - Dívida Alívia - Juros	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 900.000,00
ISS - Auto de Infração	Desconto concedido	A Penalidade pecuniária, aplicada por meio de ato de infração, será reduzida em 50% (cinquenta por cento) quando o autuado não apresentar impugnação e efetuar o recolhimento em prazo superior a 30 dias subsequentes ao da ciência. Lei Municipal nº 01/2021.	R\$ 1.200.000,00
ISS - Auto de Infração - Dívida Alívia	Remissão	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 200.000,00
ISS - Auto de Infração - Dívida Alívia - Multas	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 60.000,00
ISS - Auto de Infração - Dívida Alívia - Juros	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 260.000,00
COSIP - Dívida Alívia - Multas	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 100.000,00
COSIP - Dívida Alívia - Juros	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 110.000,00
Melo Ambiental - Dívida Alívia	Remissão	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 83.500,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Orçamento Digital Certificado Digitalmente		12 de novembro de 2024 - Página 138 de 189	
Auto de Infração - Meio Ambiente - Multas	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 14.000,00
Auto de Infração - Meio Ambiente - Juros	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 21.200,00
Auto de Infração - Procon - Dívida Alívia	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 245.000,00
Auto de Infração - Procon - Dívida Alívia - Juros	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 105.000,00
Penalidade de multa PASPAR - Dívida Alívia - Multas	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 1.335.000,00
Penalidade de multa PASPAR - Dívida Alívia - Juros	Análisa	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Alívia. Lei Municipal nº 135/2023.	R\$ 645.000,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>			<b>67.680.000,00</b>

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Orçamento Digital Certificado Digitalmente		12 de novembro de 2024 - Página 139 de 189	
<b>Margem de Expansão das Despesas Orçamentárias de Caráter Continuada</b>			
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	Valores	Valor Previsto 2023	
Aumento Permanente da Receita	(-)	-	-
Transfêrencias Constitucionais	(-)	-	-
Transfêrencias do FUNDEC	(-)	-	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	(-)	-	-
Redução Permanente da Despesa (II)	(-)	-	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	(-)	-	-
Novas DOCC	(-)	-	-
Novas DOCC geradas por RPP	(-)	-	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (IV) = (III+IV)	(-)	-	-
		70.000.000,00	
		70.000.000,00	

**Artigo 17 L nº 101 de 04 de Maio de 2000**  
 LRF - L nº 101 de 04 de Maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e as outras providências.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuada

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente demandada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de atender a despesa superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prévia no inciso do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 40, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela criação de despesas.

§ 3º Para fins do § 1º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço de dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 12 de novembro de 2024 - Página 142 de 189

# ANEXO III

## Riscos Fiscais

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Orçamento Digital Certificado Digitalmente		12 de novembro de 2024 - Página 143 de 189	
<b>Resumos Fiscais</b>			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Franquia de Arrecuação	200.000.000,00	Compensação de empréstimo no Orçamento	147.500.000,00
Disciplina de Projeto	10.000.000,00	Adição de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	2.500.000,00
Episódios, temporais e outras situações de calamidade	10.000.000,00	Adição de créditos adicionais suplementares para abertura de crédito para "Lugar à Vár" de recursos reservados do desmonte de receitas de repasse de fôruns	60.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	10.000.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>230.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>230.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>230.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>230.000.000,00</b>

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 12 de novembro de 2024 - Página 144 de 189

# ANEXO IV

## Obras em Andamento

CONTINUA 20



MUNICIPIO DE CASCAVEL Planejamento e Orçamento Anexo III "Ações por Programas" Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 154 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Planejamento e Orçamento Anexo III "Ações por Programas" Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 155 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Planejamento e Orçamento Anexo III "Ações por Programas" Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 156 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Planejamento e Orçamento Anexo III "Ações por Programas" Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 157 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Planejamento e Orçamento Anexo III "Ações por Programas" Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 158 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Planejamento e Orçamento Anexo III "Ações por Programas" Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 159 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Planejamento e Orçamento Anexo III "Ações por Programas" Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 160 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Planejamento e Orçamento Anexo III "Ações por Programas" Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 161 de 189

MUNICIPIO DE CASCAVEL Planejamento e Orçamento Anexo III "Ações por Programas" Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo 12 de novembro de 2024 - Página 162 de 189





MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 181 de 189. Tabela de empenho com 4 colunas principais: Descrição, Valor, Valor Disponível, Valor Empenhado.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 182 de 189. Tabela de empenho com 4 colunas principais: Descrição, Valor, Valor Disponível, Valor Empenhado.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 183 de 189. Tabela de empenho com 4 colunas principais: Descrição, Valor, Valor Disponível, Valor Empenhado.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 184 de 189. Tabela de empenho com 4 colunas principais: Descrição, Valor, Valor Disponível, Valor Empenhado.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 185 de 189. Tabela de empenho com 4 colunas principais: Descrição, Valor, Valor Disponível, Valor Empenhado.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 186 de 189. Tabela de empenho com 4 colunas principais: Descrição, Valor, Valor Disponível, Valor Empenhado.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Edição Ordinária - Nº 3974 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo. 12 de novembro de 2024 - Página 187 de 189. Tabela de empenho com 4 colunas principais: Descrição, Valor, Valor Disponível, Valor Empenhado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024. CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR. Objeto: Contratação de empresa visando disponibilizar profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Cultura, para os Eventos Natalinos.

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pares de tênis esportivos, pares de meias e pares de sandálias babuchas, para compor os kits de uniformes escolares para alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.